



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018-001

PROCESSO Nº 2/2018-001

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 04.873.592/0004-50, com sede na Trav. 9 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 68.600-000, cidade de Bragança/Pa, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. **MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR** – Secretário de Municipal de Saúde, no exercício de sua função, vem por intermédio do Presidente da CPL, designado na forma da Lei, pelo Decreto Municipal nº 010/2018, expedido e publicado em 09 de janeiro de 2018, no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Bragança – Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia em próprio público para Construção da Unidade Básica de Saúde do Engenho, localidade do Engenho, zona rural do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com amparo aos pilares da Constituição Federal, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento da **TOMADA DE PREÇO** será realizada no local, horário e data supracitados no item 2. e seguintes, e será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, no horário das 09:00 as 13:00 horas, e a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica e a caução da garantia da proposta, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o projeto básico e demais elementos constantes de seus anexos.

GLOSÁRIO:

a) **CONTRATANTE:** Município de Bragança/Pa/Fundo Municipal de Saúde;



- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresente documentos e propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do Contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de Licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto (s) da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro em seu art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c art. 23, inciso I, alínea “b”; a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal.

2. DO LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA

2.1. O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, será efetuado da seguinte forma.

- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;
- c) **Endereço:** Prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000
- c) **Dia:** 19/03/2018
- d) **Hora:** 10:00 horas (dez horas)

2.2. Na hipótese de não haver expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este processo, no que diz respeito ao recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”;

2.4. Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

2.5. Devolução dos envelopes “Proposta de Preços” às empresas inabilitadas, e

2.6. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, das licitantes habilitadas.



3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia em próprio público para Construção da Unidade Básica de Saúde do Engenho, localidade do Engenho, zona rural do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas e demais elementos constantes dos anexos desta **TOMADA DE PREÇO**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórios.

3.2. Com recursos firmados através de Convênios com o Governo Federal/Ministério da Saúde e o Município de Bragança, Estado do Pará.

4. DO PRAZO

4.1. A execução dos serviços não deverá ultrapassar 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da ordem de serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde de Bragança/Pa.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa para a realização dos serviços está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

5.1.1. O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 747.780,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrá à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2018:

Orçamento 2018:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1515 - Fundo Municipal de Saúde:

Atividade Programática: 10.301.0008.1.032 – Construção de Unidades de Saúde;

Categoria Econômica: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo



mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

7.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e

a) que todos os interessados estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Bragança/Pa ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramentos até o 2º dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada necessária qualificação.

7.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

7.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global por item estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

7.4.3. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;

7.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.6. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;



7.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

7.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

7.9. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por uma das



seguintes formas:

8.1.1. Mediante entrega protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro

Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000;

8.1.2. Para o site da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, ou site da CPL: e-mail: cplbraganca2017@hotmail.com;

8.1.3. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes.

8.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no site da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, e o da CPL para ciência de todos os interessados.

8.3. Os participantes poderão consultar diariamente no site da CPL: e-mail: cplbraganca2017@hotmail.com, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

8.5. As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, no horário de 09:00 as 13:00 horas, ou por uma das seguintes formas abaixo, amparados pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. Mediante entrega protocolizada;

9.1.2. Para o site da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, ou site da CPL: e-mail: cplbraganca2017@hotmail.com,

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o



quinto dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, venha a apresentar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2.1. A impugnação será julgada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento daquela.

9.2.2. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.4. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

9.5. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.**9.6.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento,

conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. A Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante (Modelo – Anexo VI), constará o nome e o CNPJ da empresa, informando sua visita no local dos serviços, demonstrando conhecimento do terreno, das características geoclimáticas regionais, da infraestrutura e acessos), das facilidades e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de máquinas, materiais e mão-de-obra, devendo ser atestada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, deste Poder Executivo Municipal:

a) A declaração supracitada poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, devendo ser atestada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, deste Poder Executivo Municipal;

b) A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local dos serviços e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas



necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame;

c) É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente;

10.2. No dia da abertura da licitação deverá ser apresentada declaração de visita técnica referente ao local dos serviços, objeto desta licitação, ou a declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, emitida e assinada pelo próprio licitante e, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da(s) empresa(s), que executarão os serviços;

10.3. A Declaração de Visita Técnica ou a declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto deverá fazer parte dos documentos de habilitação, a não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

11.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar:

- a) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Bragança da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial;
- b) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Bragança do registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntado com todos seus termos aditivos, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada em cartório competente do instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial (RG);
- b) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Bragança do documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de



sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntado com todos seus termos aditivos, bem como da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial dos proprietários da empresa licitante.

11.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

11.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados e mencionados nos subitens 11.1 e seguintes não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa;

11.4. No caso de um mesmo documento comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Envelope “A” – Fase de Habilitação e Envelope “B” – Fase de Propostas de Preços) do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas em cartório) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas de preços, no local, endereço, dia e horário fixado neste Edital, sendo os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA/PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018-001 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE. CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA/PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018-001 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE. CNPJ:



12.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário determinado para a realização do certame.

12.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar: assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados e numerados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 13 e 14 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

12.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 13.7.

12.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

12.1.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 12.1.

13. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

13.1.1. Deverá a concorrente apresentar o registro cadastral emitido pela prefeitura municipal dentro do envelope nº 01 - habilitação, porém o mesmo não substitui os documentos relacionados neste edital e seus anexos, devendo ser obrigatórios a sua apresentação por todos os licitantes;

13.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

13.1.4. O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica;

13.1.5. Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Bragança com o objeto, através de uma declaração fornecida pelo Secretário de Administração e Defesa Social e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

13.1.5. Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

13.1.6. Os documentos em cópias simples serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia



marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com todos seus termos aditivos;

13.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, com todos seus termos aditivos;

13.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todos seus termos aditivos;

13.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.2.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

13.2.8. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

13.2.9. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

13.2.10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MPE'S (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

13.2.10.1. As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "MEI", "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);



13.2.11. Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

13.2.12. A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será também exigida para efeito de assinatura do contrato;

13.2.13. As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

13.2.15. Em conformidade com o Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

13.2.17. Em se tratando de MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

13.2.18. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 29.1 deste edital.

13.2.19. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar



nº 123, de 2006, deverão apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração firmada pela empresa de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações e suas alterações.

II - As Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Declaração firmada pela empresa de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações e suas alterações.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

13.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

13.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

13.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.5. No caso de a certidão conter a informação **“Esta certidão só é válida no original”**, não



será aceito na forma autenticada.

13.3.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

13.3.7. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites;

13.3.7.1. Todas as certidões emitidas pela Internet deverão vir acompanhadas de suas respectivas autenticidades emitidas pelo site oficial do órgão expedidor, com data de sua emissão até o ultimo dia que anteceder a abertura do processo licitatório.

13.3.8. Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA/CAU-PA;

13.4.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, devendo constar que é engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da região de sua origem deverá conter o visto do CREA-PA/CAU-PA;

13.4.3. O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

13.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados de execução,** de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.



13.4.4.1. Declaração indicando o **nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU** do responsável técnico que acompanhara a execução do objeto desta licitação.

13.4.4.2. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

13.4.4.3. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços, poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

- a)** cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- b)** será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- c)** quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do **CREA ou CAU** ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

13.4.4.4. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

13.4.5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentar um (01), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de serviços de **Engenharia Civil similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**.

13.4.6. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados, nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

13.4.7. A Declaração de Visita Técnica faz parte deste item, e terá que vir dentro do Envelope nº 01, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

13.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias,



contados da data de sua expedição;

13.5.2. Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte:

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

a) as empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

b) os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

c) o balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

d) **DEMONSTRAR**, a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

d.1) **Índice de Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1, obtida pela formula:



AC + RLP

$$LG = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

PC + ELP

d.2) **Índice de Solvência Geral (SG)** maior ou igual a 1, obtida pela formula:

AT

$$SG = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

PC+ELP

d.3) **Índice de Liquidez Corrente (LC)** maior ou igual a 1, obtida pela formula:

AC

$$LC = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

PC

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 13.5.3. Deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

13.5.4. O licitante deverá apresentar relação do montante dos valores das obras e serviços de engenharia contratados (contratos em vigor) com Municípios, Estados e União:

a) A empresa que não tenha contratação de obras e serviços de engenharia, até a data de abertura das Propostas deverá apresentar Declaração de que não realizou esses serviços, sob pena de inabilitação.

13.5.5. Garantia de Proposta - A licitante prestará garantia correspondente a, 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação de cada lote, referente ao prazo de validade da proposta, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/93, que deverá vir dentro do envelope nº 01.

13.5.5.1. O comprovante da garantia de manutenção da proposta deverá ser entregue junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, no horário das 09:00 as 13:00 horas, no prazo de até 02 (dois) dia úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.5.6. Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o licitante deverá tomar as seguintes



providências:

13.5.6.1 - Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa devera depositar na Conta Corrente nº 3297-2, do Banco do Brasil S/A – Agencia 0253-4, em favor de Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, do CNPJ: 04.873.592/0001-07, obedecendo o item 13.5.5.1.

13.5.6.2. O Certificado de Recebimento de Caução e o comprovante da garantia de manutenção da proposta (completa) deverão vir dentro do envelope nº 01 - Habilitação.

13.5.6.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

13.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.6.1. Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo III).

13.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

13.7. OUTROS COMPROVANTES E ELEMENTOS:

13.7.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo V);

13.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Modelo – Anexo VII).

13.7.3. Declarações diversas (Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados e Declaração que não emprega servidor público) Anexo XVI.

13.7.4. Declaração de que a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo existente no Anexo VIII;



13.7.5. Certificado de Regularidade Cadastral concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

13.7.6. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

13.7.7. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

13.7.7.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

13.7.8. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

13.7.9. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.7.10. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 29 e seguintes deste edital.

13.7.11. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo obrigatória sua apresentação.

OBSERVAÇÕES:

01 - As declarações exigidas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que às expediram;

02 - O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a CPL vier a exigir;



- 03 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, em nome da licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo;
- 04 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;
- 05 - Não se enquadram no prazo de que trata esta condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica;
- 06 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL deste Poder Executivo Municipal a partir do original, até final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;
- 07 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 08 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 09 - À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 10 - Será inabilitada a empresa que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos solicitados neste edital;
- 11 - OBS.: todos os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme a numeração do edital

14. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo “Proposta”.

14.1.1. As Propostas de Preços poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.

14.1.2. A Proposta de Preços deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente;

14.1.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos;



14.1.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será qualquer motivo de desclassificação, porém, será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

14.2. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo IX, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

14.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

14.4. A Proposta de Preço deverá conter ainda: (Anexo IX):

a) **Preço unitário e global de cada item**, fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, não sendo aceito valores unitários e totais superiores ao estimado pela Prefeitura Municipal de Bragança, caso ocorra, a proposta será desclassificada.

a) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país (Anexo X).

b) **Cronograma físico-financeiro de barras**, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços (Anexo XI);

c) **Composição de custos unitários de cada item**, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI

d) (Anexo XII).

e) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo XIII), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos lotes listados no modelo.

f) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais** aplicadas, conforme (Anexo XIX), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos lotes listados no modelo.

g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias** contados da data da abertura da Licitação.

f.1) Fica a licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos.

h) **A execução dos serviços não deverá ultrapassar o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.**

i) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 05 (cinco) anos**, na forma do artigo 618, do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se



compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Comunicação formal da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, na forma do art. 69, combinado com o art.73.

j) A proposta de preços não poderá conter preços unitários ou global de cada item superiores aos constantes na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta.

14.5. O prazo de garantia exigido no item “h” começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, em consonância com as disposições legais pertinentes.

14.6. Os preços unitários, parciais, totais e globais de cada item que compõem a planilha de custos do licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de materiais, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessária à plena execução dos serviços, excluída a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa de qualquer solidariedade.

14.7. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo XV deste Edital.

14.8. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

15. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

15.2. A Comissão consultará ou não o SICAF para obtenção da habilitação referente à regularidade fiscal dos proponentes regularmente habilitados e cadastrados, havendo desistência expressa do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das empresas habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

15.3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

15.4. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.



15.5. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

15.6. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 13 e 14, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

15.7. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

15.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

15.9. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do “Termo de Desistência de Interposição de Recursos” poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

15.10. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

15.11. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

15.12. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

15.13. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. nº. 48 § 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

15.14. A critério Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. nº. 48 § 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem



o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório

15.15. As decisões quanto à habilitação serão publicadas nos órgãos oficiais de publicidade.

15.16. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO”, atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta por item, sendo adjudicada a empresa vencedora do certame.

16.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

16.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

16.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.8. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

16.9. Serão desclassificadas as propostas:

16.9.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos desta



TOMADA DE PREÇO, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

16.9.2. Que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo, bem como, valor unitário máximo, superior ao valor unitário constante na planilha orçamentária do projeto básico elaborado pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

16.10. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço por item. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global);

16.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas às licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

16.11.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

16.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 30 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 03 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

16.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.



16.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, será prosseguido os trabalhos.

16.15. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

17.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

17.1.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.1.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 deverá ser entregue contra recibo, na sala de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

17.1.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

17.2. Mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequentes à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. DA ADJUDICAÇÃO:

18.1.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇO será adjudicada a empresa vencedora do certame, depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

18.2. DA HOMOLOGAÇÃO:



18.2.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

19. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. Até a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

19.2. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para que preste, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a garantia de execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, a qual deve corresponder até 3,0% (três por cento) do valor do contrato.

19.3. Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceitas pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

19.6. É facultado à Administração, quando ocorrer à hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da Prefeitura



Municipal de Bragança/Pa, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de Bragança/Pa poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

20.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

20.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

20.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea “c” do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. O licitante vencedor deverá apresentar como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária, correspondente a 3,0 % (três por cento) do valor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação oficial, para o fiel cumprimento do contrato.

22.2. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco do Estado do Pará e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.3. Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa devesse depositar na Conta Corrente nº 3297-2, do Banco do Brasil S/A – Agência 0253-4, em favor de Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, do CNPJ: 04.873.592/0001-07;

22.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da



assinatura do Contrato, o respectivo comprovante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança, Estado do Pará.

22.5. A garantia será renovada sucessivamente até o término do contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

22.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços ou Serviço de Engenharia, a Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria Municipal de Saúde de Bragança/Pa, fará, sob requerimento, a devolução da garantia à CONTRATADA.

23. DOS ÔNUS E ENCARGOS

23.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

23.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

23.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da empresa, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou



- g) não possuírem certificação consoante às normas da ABNT;
- h) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- i) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- j) Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da Empresa, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando “CRACHÁ” de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pela empresa Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
- k) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- l) Manter no local dos serviços ou serviços de engenharia o “Livro Diário” que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

24. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

24.2. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

24.3. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

24.4. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá do direito à contratação sendo facultado a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

24.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

24.6. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato nos



órgãos oficiais, que será providenciada até 10 (dez) dias corridos.

24.7. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação nos órgãos oficiais.

24.8. Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes.

24.9. Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no item 02 do presente Edital, será formalizado e conterà necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme Anexo XVII.

25. DOS TIPOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO

25.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Iniciada a execução dos serviços pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global por Item do lote, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

26.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde.



26.2. O pagamento dos serviços prestadas a Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.

26.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente.

26.4. O pagamento dos serviços contratadas será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, por etapa da execução dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro, medido e atestado pelo fiscal dos serviços e após ser atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde, a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e no Edital Convocatório.

26.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução dos serviços (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo *relacionada e ainda o “check list” para recebimento de faturas de serviços.*

26.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação da Controladoria Geral do Município, da situação de regularidade da contratada.

26.8. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante



a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, designará por meio de Portaria um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização da obra, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços e do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

27.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

27.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo técnico designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

27.4. A fiscalização dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

27.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE SERVIÇOS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

27.6. O DIÁRIO DE SERVIÇOS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

27.7. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

27.7.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos



instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

27.8. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

29. DAS SANÇÕES

29.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

29.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa;

29.2.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
II. Fazer Declaração Falsa.	Advertência;



	- Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;;
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
V. Cometer fraude fiscal.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária



	- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;



XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
XII. Inexecução parcial do contrato.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
XIII. Inexecução total.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;

29.3. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada à sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

29.3.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

29.4. As sanções estabelecidas neste edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

29.5. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.



30. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

30.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze (12) meses (Lei Federal n. 10.192/2001) contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_o)}{I_o}$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I_o – índice inicial – refere-se ao índice correspondente a data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

31.2. O recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Bragança/CPL, não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

31.3. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preço e seus anexos.

31.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

31.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

31.6. Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de



despesas aos participantes.

31.7. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.

31.8. A Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

31.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

31.10. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

31.11. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

31.12. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

31.13. Os documentos mencionados nos **Capítulos da Representação e do Credenciamento; da Habilitação e da Proposta de Preços** deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia da abertura do processo ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

31.14. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição do edital.

31.15. A Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

31.16. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão



registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

31.17. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.18. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

31.19. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

31.20. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

31.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

31.22. Com referência a Placa da Obra, a empresa vencedora do certame, após a contratação, deverá imediatamente dirigir-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança, para receber o modelo da mesma, e instalá-la no prazo máximo de 48:00 horas no local da obra.

31.23. O texto integral deste edital encontra-se disponível a qualquer interessado, para conhecimento e esclarecimentos das empresas interessadas, na Sala da CPL na Prefeitura, bem como, afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo e em seus sites já mencionados neste.

31.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Bragança/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.25. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico Completo (Parecer Técnico, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Projeto Estrutural)
Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;



Anexo VI – Modelo de Declaração de Atestado de Visita Técnica;
Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência fato superveniente impeditivo de habilitação;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de que a licitante emprega portadoras de deficiência
Anexo IX – Modelo de Apresentação da Proposta;
Anexo X - Planilha de Orçamento;
Anexo XI – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
Anexo XII – Modelo de Composição de custos unitários;
Anexo XIII – Modelo de Composição de BDI;
Anexo XIV – Modelo de Composição de Encargos Mensalista;
Anexo XV – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
Anexo XVI – Modelos de Declarações;
Anexo XVII – Minuta do Contrato;
Anexo XVIII – Termo de Recebimento de Edital.

Bragança (PA), em 28 de fevereiro de 2018.

Raimundo José Moura Cavalcante

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ENGENHO/PORTE I

1 – DO OBJETO

1.1- O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa de Engenharia com acervo técnico acerca do referido objeto, afim de execução de Construção da Unidade Básica de Saúde do Engenho, localidade do Engenho, obedecendo rigorosamente os projetos fornecidos, bem como suas especificações técnicas e quantitativos e serviços previstos em planilha. A contratação dar-se-á pelo período máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - A Prefeitura Municipal de Bragança/PA, entende que a construção da Unidade Básica de Saúde do Engenho, bairro do **Engenho**, zona rural de Bragança, é de grande importância para o desenvolvimento de Município tanto no âmbito da saúde como em seu desenvolvimento social, garantindo e/ou ampliando os direitos de cada cidadão, levando atendimento digno, justo e igualitário à todos, diante disso, a **Prefeitura Municipal de Bragança** com o objetivo de melhorar as condições de atendimento em saúde básica, oferecendo condições físicas modernas e adequadas, humanizando seu atendimento à população local e do entorno que utilizarão a unidade, captou recursos via Ministério da Saúde através de emenda parlamentar objetivando a Construção da Unidade Básica de Saúde do Engenho.

Desta forma, entendemos que a **Construção da Unidade Básica de Saúde do ENGENHO** é de fundamental importância para resgatar e corrigir essa situação.

2.2 – Registro fotográfico do local do terreno.

Através de levantamento e inspeção técnica no terreno, a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança, pôde realizar o levantamento físico das medidas do terreno, bem como sua localização no contexto urbano.



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB



2.3-A contratação para estes serviços encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- Composta pelos descrição dos serviços, bem como os quantitativos previstos em planilha para a **Construção da Unidade Básica de Saúde do ENGENHO**, no município de Bragança.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

4.2 - A execução dos serviços só poderá começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.

4.3 - A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.4 - Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.5 - Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.

4.6 - todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.

4.7 - A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.

4.8 - Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

4.9 - Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.10 - Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da SINTRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.

4.11 - Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.



4.12 - A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no item nº 10 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

5.2 - Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.3 - Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

5.4 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.5 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização jugar necessárias à execução do objeto.

5.6 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7 - Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8 - Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1 - Deverá se verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 747.780,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)** sendo R\$ 726.000,00 (**SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL REIAS**), oriundos do repasse do ministério da Saúde, via emenda parlamentar e **R\$ 21.780,00** (Vinte e Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais) à título de contrapartida municipal, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico em Infra-estrutura da *Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, Arquiteto e Urbanista Joaquim de Lima Nunes Neto, CAU/PA – A-75.354-8*, no valor de **R\$ 747.780,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)**, para



realização da obra, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEDOP/SET/2017 e CAIXA/SINAPI-Out/2017**, ambos desonerados.

Sobre os custos foram aplicados 28,00 % de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e 93,43% de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra.

7.1 – Estimativa de Custos

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha do Anexo II.

ITEM	Proposta nº 18017.6710001/17-701		%
	Fonte dos Recursos	Recursos - R\$	
1	Gov. Federal/Min. Da Saúde	726.000,00	97,00
2	Contrapartida - PMB	21.780,00	3,00
TOTAL		747.780,00	100,00

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União o qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 150 (cento e cinquenta) dias.

9 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma físico financeiro (anexo III), podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 - A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

10.2 - A Memória de Cálculo deverá conter:

10.2.1 - Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento.

10.2.2 - Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.



10.2.4-A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

11 – FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º **(trigésimo)** dia útil do mês subsequente do termino do serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11.2- Os serviços serão fiscalizados e delegados pela Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, aos cuidados do gestor da secretaria acima aludida.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratada receberá a programação dos serviços por meio de “Requerimento”, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para este fim.

12.2 - Os valores unitários máximos de cada item da planilha não deverão ultrapassar os valores do SINAPI da Caixa Econômica (com desoneração), mês de referência Janeiro de 2018 e da Secretaria de Obras Públicas do Pará do mês de Setembro de 2017, mais BDI de 25,13%.

12.3- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e elucidações de dúvidas.

13 – ANEXOS

Peças gráficas, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Encargos Sociais, Modelo de Atestado de Vistoria Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica sobre o Projeto, que constam em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO

Arquiteto e Urbanista / CAU BR A.75.354-8

Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Obras Cíveis



MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUMÁRIO

1 - FINALIDADE

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3 - OBJETO

3.1 - Prazo

3.2 - Abreviaturas

3.3 - Documentos complementares

3.4 - Materiais

3.4.1 - Condições de Similaridade

3.5 - Mão de obra e administração da obra

3.6 - Responsabilidade técnica e garantia

4 - FISCALIZAÇÃO.

5 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

6 - PROJETOS

6.1 - Divergências

6.2 - Canteiros de obras e limpeza

6.2.1 - Ligações provisórias

6.2.2 - Equipamentos e ferramentas

7 - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

7.1 - Serviços Gerais / Preliminares;

7.2 - Preparo do terreno;

7.3 - Infraestrutura;

7.4 - Estrutura;

7.5 - Instalações Elétricas;

7.6 - Ar Condicionado;

7.7 - Hidro Sanitárias;

7.8 - Lógica;

7.9 - Combate à incêndio;

7.10 - Aparelhos, Louças e Metais;

7.11- Telefônicas;



- 7.12 - Cobertura;
- 7.13 - Esquadrias;
- 7.14 - Revestimentos;
- 7.15 - Soleira, Rodapés e Peitoris;
- 7.16 - Ferragens;
- 7.17 - Tratamentos;
- 7.18 - Paredes e Vedações;
- 7.19 - Pavimentações;
- 7.20 - Pinturas;
- 7.21 - Forro;
- 7.22 - Diversos/Elementos Decorativos;
- 7.23 - Limpeza.

1 - FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam regulamentar regras e condições gerais acerca da execução de obra de engenharia, segundo projeto executivo arquitetônico, suas especificações técnicas e quantitativos previstos em planilha destinados à Construção da Unidade Básica de SAÚDE DO ENGENHO, porte I, do Bairro do mesmo nome em Bragança/PA.

Projeto executivo de Construção da Unidade Básica de SAÚDE DO ENGENHO PORTE I, conforme dimensões e quantitativos previstos no projeto e em planilha.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas orçamentárias, a fim de obter conhecimento da situação atual em que se encontra o objeto à licitar, visando ter conhecimento das dificuldades que poderão surgir na execução da obra, onde será implantado o canteiro de obra. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito, e elucidados antes da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser elucidada apenas pela equipe técnica da FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.



3 - OBJETO

Construção da Unidade Básica de SAÚDE DO ENGENHO/PORTE I, segundo especificações técnicas descritivas e gráficas, que regulamentaram os procedimentos executivos do projeto.

3.1 - PRAZO

O prazo para a execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

3.2 - ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas as seguintes abreviaturas e codinomes:

FISCALIZAÇÃO: Preposto credenciado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural de Bragança.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART: Anotação de responsabilidade técnica

RRT: Registro de responsabilidade técnica

L: Largura

C: Comprimento

3.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Todas as especificações técnicas contidas neste memorial, juntamente com todas as pranchas deste projeto executivo e partes integrantes do contrato de execução;

Todos os documentos são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

3.4 - MATERIAIS



Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referências.

3.4.1 -CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridades em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou atestada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

3.5 - MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos serviços técnicos.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer à relação dos colaboradores vinculados a execução do objeto e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

A obra deverá ser obrigatoriamente coordenada por um profissional com habilidade e competência relativa à construção civil, a comunicação com a FISCALIZAÇÃO deverá ser feita por escrito e registrada em diário de obra, que deverá permanecer no canteiro, em local de fácil acesso a fiscalização.

4 - FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO será executada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bragança, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, com apoio técnico de comissão designada pelo Senhor Prefeito, através de Portaria.

A execução de serviços poderão ser sub-empregados, caso haja autorização prévia da Prefeitura Municipal de Bragança, para os quais deverão ocorrer emissão e registro de ART e/ou RRT em separado da execução total da obra, tendo como contratante a CONTRATADA, com via entregue formalmente na Secretaria à FISCALIZAÇÃO, para composição do processo da obra.

Caso ocorra falta de descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá ser solicitado orientação à FISCALIZAÇÃO.



Todo e qualquer serviço considerado inaceitável (NÃO CONFORMIDADE) pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE.

5 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART ou RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE a ART ou RRT deverá ser mantida no canteiro de obras.

Com relação ao disposto no ART e/ou RRT de EXECUÇÃO vinculada a CONTRATADA dar-se-á a garantia dos serviços executados, conforme regulamentado pelo Art. 618 do Código Civil Brasileiro, fica firmado um prazo de 05 (cinco) anos para anomalias de execução,

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

6 - PROJETO

Os projetos executivos serão fornecidos em mídia a CONTRATANTE pela CONTRATADA. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e CAU prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

Qualquer modificação nos projetos, somente poderá ser efetuada com a aprovação da CONTRATANTE, após verificação pela FISCALIZAÇÃO, caso haja, estrita necessidade da alteração da proposta inicial.

6.1 - DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e cadernos de encargos;

As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala; Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;

Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

6.2 - CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de



serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.1 -LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

6.2.2 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CONTRATADA fornecerá as ferramentas e o equipamento pesado, necessárias à boa execução dos serviços, em observância às recomendações relativas à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho e na NR18.

7 - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para a execução da obra deverão ser executados conforme o prescrito nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

As especificações Técnicas de serviços, fixam as condições mínimas aplicáveis e a serem exigidas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços necessários para a execução do referido OBJETO, em consonância com os projetos executivo e a planilha orçamentária.

A execução dos serviços deverá obedecer, integral e rigorosamente as especificações técnicas descritivas, peças gráficas, sendo os casos omissos elucidados pela FISCALIZAÇÃO.

Joaquim de Lima Nunes Neto CAU: A-74354-8

Prefeitura Municipal de Bragança

Secretaria Municipal de Saúde de Bragança - SEMUSB



**MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS E DE
ATIVIDADES**

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DO ENGENHO, NO MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA /PA**

Edificação: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**

Atividade: **Procedimentos Médicos e Odontológicos.**

Endereço: RODOVIA BRAGANÇA/AUGUSTO CORRÊA, SN – ENGENHO –
BRAGANÇA/PA



1 - ARQUITETURA

1.1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

UBS (Unidade Básica de Saúde) é destinada e apta a abrigar equipes de Saúde da Família ou equipe de atenção básica, com nº de profissionais compatíveis às instalações apresentadas. O partido arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de atendimento ao paciente, tanto no aspecto físico, psicológico, como social. Com a finalidade de atender bem o pacientes, o projeto adotou os seguintes critérios:

- 1** Facilidade de acesso entre os ambientes;
- 2** Segurança física do prédio;
- 3** Circulação entre as áreas será de no mínimo 1,70m de largura, com piso contínuo, as diferença de níveis e rampas existentes terão dimensões que permitam a livre circulação de pessoas portadoras de necessidades especiais e /ou impossibilitada por questões de saúde;
- 4** Equipamentos destinados ao uso para portadores de necessidades especiais, respeitarão as dimensões de instalações adequadas, Como rampas de acessos, vasos sanitários, pias e barras de apoio.

Tais critérios destinam-se a assegurar o conforto, saúde e segurança dos usuários na edificação, e independem das técnicas construtivas e materiais aplicados.

1.2- ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal Nº5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização e pela NBR 9050, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos

Urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como, barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

Rampa de acesso, que adequar-se à topografia do terreno;

Sanitários (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais;



2 - SISTEMA CONSTRUTIVO

Foi adotado um sistema que permita a facilidade construtiva, e que atenda todas as necessidades deste tipo de edificação. A Garantia de acessibilidade a portadores de necessidades especiais está baseada na ABNT NBR 9050; Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção; Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra, o sistema construtivo adotado foi o convencional, que abrange:

Fundação superficiais;

Estrutura de concreto armado;

Alvenaria de tijolos com 06 ou 08 furos (conforme NBR 15270-1);

Laje maciça;

3- SERVIÇOS GERAIS/PRELIMINARES

3.1- PLACA DA OBRA:

Será colocada placa para identificação da obra pela empresa contratada seguindo o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Bragança e Ministério da Saúde.

3.2- LIMPEZA DO TERRENO

O terreno deverá ser totalmente limpo, bem como, todo o entulho proveniente desta limpeza ser retirado do local para uma perfeita locação da obra.

3.3 - TAPUME EM MADEIRA DE CHAPA COMPENSADA

Para garantir o isolamento da área de intervenção e maior produtividade das equipes de trabalho, será executado tapume de fechamento com madeira compensada $e=6\text{mm}$. A CONTRATADA fará a locação e a instalação do tapume da obra, assistida pela FISCALIZAÇÃO, que fornecerá referência topográfica de acordo com o projeto executivo.

O mesmo será construído com chapas compensadas com altura de 2,20m, a estrutura para fechamento será composta por estacas de acapú com $\varnothing$ mínimo de 10cm ou madeira serrada com espaçamento de 2,50m e 2 (duas) peças de madeira 2,5x10cm no sentido horizontal para fixação das tábuas.

3.4 – BARRAÇÃO DA OBRA

Será construído em madeira aparelhada com pintura adequada, cobertura com telhas fibrocimento, contendo dependências para Administração da obra, Fiscalização, Desenhos, e Almoxarifado (depósito de materiais).

A firma construtora é responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações de obra, além da manutenção da ordem dos



locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-las. A medição e pagamento serão efetuados por metro quadrado de barracão construído.

3.5 - LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra deverá ser feita através de gabarito executado com guias de pinho pregadas em caibros (“perna manca”) cravados no solo. O gabarito deverá apresentar boa rigidez, perfeito alinhamento e nivelamento. A marcação da obra será através do sistema cartesiano, com acumulação de cotas e marcação através do sistema de pregos com linha de nylon, devendo seguir rigorosamente os projetos.

4 - PREPARO DO TERRENO

4.1 – ESCAVAÇÃO E REATERROS

Deverão ser efetuados escavações, aterros e reaterros necessários, afim de que se adapte o terreno aos níveis exigidos no projeto arquitetônico, bem como para fundações, novos ambientes e calçada de proteção.

4.2 – TRANSPORTE DE BOTA-FORA

Todo material inservível e que for retirado do canteiro da obra, deverá ter destinação previamente estipulada e autorizada pela Prefeitura de Bragança.

4.3 – ATERRO APILOADO ENTRE BALDRAMES

Entende-se como aterro compactado com material coesivo de 1ª categoria o preenchimento da parte interna da fundação do terreno natural até a altura do Contrapiso, estimada em 30cm.

Serão executados aterros compactados com material coesivo selecionado de 1ª categoria, previamente aprovado pela **CONTRATANTE**. Deverá ser isento de matéria orgânica, lançada em camadas sucessivas de no máximo 15 cm de espessura, criteriosamente regada e apiloadas com soquete de madeira que na sua queda provoque um impacto de 30kg, ou compactador mecânico, ou pneumático (sapos), ou qualquer outro, que atenda a energia necessária de compactação exigida no projeto.

4.4 – REATERRO DE VALAS

Reaterros serão necessários, afim de que se adapte o terreno aos níveis exigidos no projeto arquitetônico, bem como para fundações, novos ambientes e calçada de proteção.

Obs: Todo material retirado e não mais reaproveitado é de propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria Municipal de Saúde e para tanto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, mediante termo de recebimento.



5 – INFRAESTRUTURA

5.1 – LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Preconizando os blocos, deverá ser colocado um lastro de concreto magro (fck 15 MPa) com 6cm de espessura, com objetivo de nivelar o terreno e proteger as armaduras contra a corrosão.

5.2 – CONCRETO FCK=15MPA

5.2.1 – FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS, BLOCOS DE CONCRETO ARMADO, PILARES, LANÇAMENTO DO CONCRETO E FERRAGENS.

Serão do tipo blocos de concreto isolados, feitos de concreto armado, em número e dimensões em conformidade com os projetos, além de atender as prescrições da NBR 6122. Os blocos deverão ser assentadas em solo com resistência mínima a compressão de 2,0 kgf/cm². O solo deverá estar nivelado e sobre ele deverá ser executada uma camada de concreto magro para proteção das armaduras, conforme planilha de preços.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de FUNDAÇÃO, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc, bem como as formas para as estruturas. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Os blocos e as vigas baldrame receberão concreto com uma resistência mínima de 15 MPa (150 kgf/cm²) aos 28 dias. As formas e armaduras deverão ser executadas conforme os projetos, no que se refere à geometria e ao diâmetro e espaçamento das armaduras.

As armaduras estão definidas e serão obedecidas todas as normas vigentes para o corte, dobra e amarração das ferragens (Aço Ca 50, Aço Ca 60, estribo e arrame recozido).

6 - SUPRESTRUTURA

6.1 – CONCRETO FCK=15MPA

6.1.1 - PILARES

Os pilares de arranque de fundação serão em concreto armado moldado in loco nas dimensões de 12x28cm conforme o projeto estrutural elaborado. As formas dos pilares deverão ser apuradas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser



executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Serão executados pilares de concreto armado, fck 15 MPA, com dimensões que possam receber as cargas necessárias para o pavimento térreo.

As armaduras estão definidas e serão obedecidas todas as normas vigentes para o corte, dobra e amarração das ferragens (Aço Ca 50, Aço Ca 60, estribo e arrame recozido).

6.1.2 – VIGAS

Serão em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada de 35 cm conforme projeto estrutural elaborado. Para a execução de vigas deverão ser tomadas as seguintes precauções:

- Na execução, as fôrmas deverão estar limpas para a concretagem e colocadas no local de forma que haja facilidade na sua remoção;
- Antes da concretagem, as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação;
- A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente.
- A cura deverá ser executada para evitar a fissuração da peça estrutural.

6.1.3 – LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DO CONCRETO

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de ESTRUTURA, as formas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, etc, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência.

6.1.4 – LAJE PREMOLDADA – CASA DO COMPRESSOR

Deverá ser construída o abrigo do compressor de acordo com indicação em projeto, ou na ausência deste, o mesmo deverá ser construído anexo ao consultório odontológico.

7.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão obedecer à norma NBR-5410 da ABNT, normas da concessionária local e onde estas forem omissas, as normas do NATIONAL CODE, na sua mais recente edição.

Antes de sua aquisição, deverá ser apresentado para prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, modelo padrão de material elétrico, de acordo com a descrição da Planilha de Quantidades e Preços e desta Especificação Técnica.

Todos os itens previstos em planilha, deverão ser executados na sua totalidade, bem como o fornecimento dos materiais deverão ser atestados pela fiscalização

7.1.1.1 – QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTORES, CABO DE COBRE, CAIXAS



DE PASSAGENS, ELETRODUTOS, INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINARIAS, LÂMPADAS,

As instalações elétricas deverão ser realizadas de acordo com projeto elétrico e nenhuma alteração poderá ser realizada sem o consentimento por escrito da **FISCALIZAÇÃO** e deverão obedecer as GENERALIDADES das Instalações Elétrica anteriormente descrita.

ELETRODUTOS, CURVAS E CAIXAS

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletroduto, condutes, curvas e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade

CENTRO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

As caixas de distribuição em material isolante capaz de não apresentar problemas decorrentes de corrosão ou ferrugem, deverão ser do tipo embutido, composto de caixa externa, porta com opção de montagem em ambos os lados, com calha para disjuntores termomagnético, fornecido com régua de barramento de latão compacto e encapsulado com material isolante e não requer parafusos adicionais além do próprio terminal do disjuntor, possui mais suportabilidade em curto circuito devido à sua forma construtiva, na cor - RAL 9016, grau de proteção IP 41 conforme NBR 6146 equipados, fabricação CEMAR QDETG – 32EX 150.

DISJUNTORES E CABOS

Disjuntores de proteção dos circuitos multipolares, curva B(Icc 4,5kA ou 10kA), C(Icc 4,5kA ou 10kA, 15 a 25kA) e D(Icc 15kA), termomagnético para proteção contra sobrecarga e curto circuito, montados sobre calhas, equipados com bornes de dupla conexão, permitindo a utilização de pentes de ligação de forquilha na cabeça do parafuso e alimentação ao borne do mordente. Com opções para uso de contatos auxiliares, peças de encravamento do punho do disjuntor e blocos diferenciais. De fabricação PIAL Legrand, e de acordo com a NBR-5410.

Fornecimento e instalação de cabos de 1,5mm², 2,5mm², 4,0 mm² e 6,0 mm².

INTERRUPTORES E TOMADAS

Os interruptores e tomadas deverão ser de embutir 10A-250V, linha PIAL Plus, de fabricação PIAL LEGRAND. As tomadas 2P+T padrão universal (todas) polarizadas também deverão ser de embutir, linha PIAL Plus, de fabricação PIAL LEGRAND. Placas (espelhos) de baquelite da PIAL Plus nos tamanhos compatíveis com as caixas e dos tipos necessários em função do número de interruptores e tomadas em cada caixa.

LUMINARIAS E LÂMPADAS

A lâmpada fluorescente comum é de forma tubular retilínea, na qual a luz é produzida por pós-fluorescentes ativados pela radiação ultravioleta da descarga. A superfície interna do bulbo é



coberta com um pó fluorescente cuja composição determina a quantidade e cor de luz emitida. O perfeito funcionamento desse tipo de lâmpada, tanto no seu fluxo luminoso como na sua durabilidade. As vantagens das lâmpadas fluorescentes são:

- ✓ Grande eficiência luminosa (conforme a tonalidade da luz, o fluxo luminoso é até oito vezes maior que o de uma lâmpada incandescente);
- ✓ Longa vida (nominal de 7 500 h);
- ✓ Luz difusa e confortável (a luminância é menor que a de uma vela de cera);
- ✓ Tonalidades variadas, apropriadas a cada aplicação;
- ✓ Diversidade de potência e de comprimento, para atender às mais variadas exigências;
- ✓ Economia (o consumo de energia é aproximadamente a sexta parte de uma lâmpada incandescente e com o mesmo fluxo luminoso);
- ✓ Baixa temperatura de funcionamento (bem menor que a de uma lâmpada incandescente de mesmo fluxo luminoso)

8.0 – AR CONDICIONADO

O conjunto Air-Stop para condicionador de ar com disjuntor bifásico deverão ser instalados de acordo com projeto elétrico, sendo que nenhuma alteração poderá ser realizada sem o consentimento por escrito da **FISCALIZAÇÃO** e deverão obedecer as generalidades das instalações Elétrica anteriormente descritas.

9.0 – HIDRO SANITÁRIAS

9.1 – ÁGUA FRIA

Será executada rigorosamente de acordo com o projeto de instalações hidráulicas e com as especificações abaixo. As derivações e distribuições nos sanitários correrão embutidos na paredes, evitando-se sua inclusão no concreto. As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações serão locadas e tomadas com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem, observando-se as recomendações do Engenheiro responsável pelo cálculo estrutural. As deflexões das canalizações serão executadas preferencialmente com auxílio de conexões apropriadas. As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 1% no sentido do escoamento. Com exclusões dos elementos niquelados, cromados ou latão polido, todas as demais partes aparentes das instalações, tais como canalização, acessórios, braçadeiras, suportes, tampas, etc., deverão ser pintadas com benzinas, depois da limpeza das superfícies. Nos casos em que as canalizações devem ser fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e



quantidades dos elementos de suportes ou de fixação, braçadeiras perfilados "U", bandejas, etc., serão determinados pela FISCALIZAÇÃO (de acordo com diâmetro, peso e posição das tubulações).

Todos os itens da planilha, inclusive este serviço devem ser fornecidos, assentados e executados na sua totalidade.

9.2 - ESGOTO

A instalação de esgoto será executada rigorosamente de acordo com a postura sanitária local vigente, com a NB-19, com a NB-41, com o projeto de instalações hidráulicas e com as especificações que seguem:

-As derivações de esgoto (ramais de descargas ou de esgoto primário) correrão sob as lajes do piso, não podendo jamais ficar solidários ao concreto da estrutura.

-As cavas abertas no solo, para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação, pela FISCALIZAÇÃO das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis de declividade, observando-se o disposto ao Artigo 36 da NB-15.4.

Conforme Art. 27 da referida norma, serão terminantemente vedadas as seguintes aplicações de tubos:

- De aço galvanizado, em canalizações que conduzem efluentes de bacias sanitárias ou mictórios;
- De chumbo, em canalizações que conduzem efluentes das bacias ou vasos sanitários;
- De cerâmica vidrada ou concreto, em canalizações aparentes ou embutidos em alvenaria ou concreto;
- De cimento amianto, em canalização sujeita a choque ou vibrações.

Serão observadas as seguintes declividade mínimas:

-Ramais de descarga- 2% (dois pôr cento);

Ramais de esgotos de 100mm 2% (dois pôr cento)

Os coletores de esgotos serão assentes sob leito de concreto, cuja espessura será determinada pela natureza do terreno. Os reaterros das valas serão executados em areia grossa devidamente adensada. Os tubos serão assentes com bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento. A instalação será dotada de todos os elementos de inspeção necessária, obedecido rigorosamente o disposto a respeito.

Será construída Fossa Séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, revestida internamente com barra lisa, c/ tampa em concreto armado com espessura de 8cm, obedecendo às dimensões apresentadas em projeto.

Será construído Filtro anaeróbio em concreto armado, revestida internamente com barra lisa, c/ tampa em concreto armado com espessura de 8cm, obedecendo às dimensões apresentadas em



projeto.

Será construído Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, c/ tampa em concreto armado com espessura de 10cm, obedecendo às dimensões apresentadas em projeto.

10.0 – LÓGICA

Um sistema de cabeamento estruturado é regido por normas internacionais, utilizando conectores padronizados, que permitem a conexão de qualquer equipamento em qualquer ponto do cabeamento. Assim, as redes implementadas dessa forma são concebidas para integrar, na mesma infra-estrutura de cabeamento, toda a rede de comunicação de voz, dados e imagens. Suportam ainda os controles lógicos como alarmes, sensores de temperatura, umidade, fumaça etc.

11.0 – COMBATE À INCÊNDIO

Deverá abranger:

Fornecimento e colocação de Placas de sinalização e segurança;

Extintor de PÓ QUÍMICO A,B, C 6Kg;

Luminárias de emergência;

Entende-se como extintor de incêndio o aparelho de formato cilíndrico confeccionado em chapa de aço utilizado para extinguir incêndios, instalados em pontos estratégicos da edificação.

Os extintores de incêndio que serão instalados são de PÓ QUÍMICO ABC 6Kg, utilizados para extinguir incêndio da classe “A”, “B” e “C”.

Os extintores deverão ter em seu corpo selo de conformidade da ABNT com etiqueta contendo prazo de validade em local visível. A localização e detalhes da instalação do equipamento deverão seguir as orientações técnicas e desenhos esquemáticos que serão fornecidos posteriormente. Antes da aquisição dos equipamentos a **CONTRATADA** deverá observar criteriosamente a documentação e apresentá-la à **CONTRATANTE** para aprovação.

12.0 – APARELHOS, LOUÇAS E METAIS

Os aparelhos sanitários, tais como bacia sanitária com caixa acoplada ou de sobrepor, lavatórios com e sem colunas, cabides, porta papel, tanque com coluna e esboneteira, serão de acordo com o previsto em planilha e serão de boa qualidade.

O material deverá ser homogêneo, sem falhas ou rebarbas, com coloração e tonalidade uniforme e isento de defeitos.



O material cerâmico das louças sanitárias deverá satisfazer à EB-44. A louça será feita de Grés porcelânico, e as peças serão bem cozidas, desempenadas e sem deformação.

Os aparelhos sanitários e acessórios de louça serão da marca Celite e/ou Deca e serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

Não serão aceitos metais com defeitos, riscos ou defeito na película de acabamento, principalmente os cromados ou niquelados.

BACIA SIFONADA PARA PNE E VASO SANITÁRIO SIFONADO

Entende-se por bacia sanitária para PNE de louça branca com caixa acoplada e vaso sanitário sifonado, o aparelho próprio para dejeções constituído de um sifão e acoplado a rede de esgoto sanitário através de uma luva de vedação. Sua alimentação para evacuação e limpeza é feita através de uma caixa de descarga acoplada, fixada ao vaso através de anel de vedação.

Os aparelhos sanitários deverão ser de louça branca de boa qualidade, de tonalidade uniforme, sem riscos e sem rebarbas. Será fixada no piso acabado por dois parafusos de metal cromado tipo castelo e buchas plásticas expansíveis, e será ligado a rede de água por engate flexível e à rede de esgoto com anel de vedação de 4", e obedecerão as generalidades das instalações anteriormente descritas.

BARRA DE AÇO PARA PNE

Deverá ser colocado barra em aço inox, de acordo com o projeto de arquitetura. A localização e as dimensões das barras de apoio junto ao vaso sanitário devem obedecer à seção 7.3.1.2, da NBR 9050/04.

LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA

Entende-se como lavatório de sobrepor de louça branca, acessórios utilizados no banheiro para fins específicos. O lavatório de sobrepor será fixado na alvenaria e quando com coluna fixado também no piso, é utilizado para lavagem de mãos e objetos pessoais. O lavatório de sobrepor de louça branca deverá ser de boa qualidade, de tonalidade uniforme, sem riscos e sem rebarbas. Serão fixados na parede acabada por parafusos de metal não ferroso e buchas plásticas expansíveis, e serão ligadas às redes de esgoto através de tubulações, e obedecerão as generalidades das instalações anteriormente descritas.

Os lavatórios serão ligados a rede de água através de engate flexível e deverão estar providos de válvulas, sifões de copo plástico e torneiras de metal cromado.

PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA TOLHA DE ARGOLA e SABONETEIRA Todos os demais equipamentos, como bebedouro, pias, deverão ser fornecidas e instaladas pela



contratada.

13.0 – TELEFÔNICAS

A unidade deverá ser dotada de instalações telefônicas, contendo todos os equipamentos necessários para a perfeita funcionalidade do sistema, incluindo fornecimento e instalações de quadros, caixas, cabos, tomadas e eletroduto, conforme projeto e quantidades previstas em planilha,

14.0 - COBERTURA

14.1 – ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI SERRADA PARA TELHA CERÂMICA (ITEM 14.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

Entende-se como estrutura de madeira de lei para cobertura o conjunto das tesouras, terças, caibros, ripas e tábuas de beiral que compõem as estruturas de sustentação do telhado.

A estrutura de madeira de lei para cobertura da edificação será, confeccionada em conformidade com os projetos obedecido às prescrições da NB-11 e da NB-5 da ABNT.

Toda a madeira serrada e beneficiada para emprego definitivo, será de lei, bem seca, isenta de branco, caruncho ou broca e que satisfaça à PB-5 da ABNT. Os ensaios quando necessários serão regidos pela MB-26 e terminologia obedecerá ao P-TB-12 da ABNT.

As estruturas de madeira para sustentação dos telhados (madeiramentos), serão montadas com peças serradas de Angelim Vermelho, podendo ainda ser utilizada, Itaúba, Amarelão, Ipê, Maçaranduba, Sucupira ou Louro Rosa, todas madeiras de lei, que deverão ser previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** e em obediência ao disposto nestas Especificações, com resistência admissível à flexão acima de 110 quilograma-força/cm²(sf), módulo de elasticidade na flexão (E) acima de 12.000 MPa, resistência admissível à compressão paralela às fibras de 150 quilograma- força/cm² (scp), e tensão admissível ao cisalhamento de 13 quilograma-força/cm²(t). As terças somente poderão ser emendadas nos seus apoios sobre as tesouras ou sobre pontaletes, conforme o caso.

As ripas do engradamento da cobertura terão distanciamento necessário para a perfeita sustentação das telhas e somente poderão ser emendadas sobre os caibros.

As tábuas do beiral confeccionadas em madeira beneficiadas serão fixadas nas extremidades dos caibros tendo a função de nivelar e alinhar a cobertura.

Quando a extensão do vão exigir que a linha tenha alguma emenda, esta deverá ser calculada e executada com dentes e talas metálicas parafusadas à linha. A emenda deverá ter um comprimento



de, no mínimo, três vezes a altura da linha, podendo também ser executada com sobrejuntas de madeira de lei, de espessura igual ou maior que 3/4", a critério da **CONTRATANTE**.

O intervalo entre as terças será, no máximo de 2,50 m ou conforme projeto executivo.

Não será permitido o emprego de peças que apresentarem nós, rachaduras, brocas, empenamento excessivo, ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a resistência da madeira.

Qualquer alteração que se fizer necessário no dimensionamento das peças ou sua qualidade será objeto de prévia consulta e autorização da **CONTRATANTE**.

Todas as peças de madeira antes da colocação das telhas ou eventual verniz ou pintura decorativa, receberão tratamento com “Penetrol Cupim” da Otto Baumgart, Pentox ou produto similar, com a finalidade de imunizá-las contra fungos e cupins, de ocorrência intensa na região, de clima úmido e quente. Nas emendas e justaposições a aplicação será dupla.

14.2 – COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO PLAN (ITEM 12.2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).

Entende-se como cobertura com telha cerâmica os elementos cerâmicos colocados sobre a estrutura de cobertura, destinados a proteger as instalações de intempéries.

A cobertura com telha cerâmica, terá fiadas horizontais paralelas aos beirais e todas as fiadas marginais, fixadas uma à outra através emboçamento em conformidade com o projeto e obedecendo as regras estabelecidas pela NBR 9601- Telhas cerâmicas de capa e canal – Especificações.

O encaixe das telhas deverá ser perfeito a fim de se evitar possíveis infiltrações. As inclinações e os recobrimentos obedecerão, criteriosamente o projeto executivo e a característica da telha utilizada.

14.3 – PINTURA IMUNIZANTE (Item 12.3 da Planilha Orçamentária).

Deverá ser aplicado em toda a madeira da estrutura do telhado produto à base de Deltametrina e Querosene, para proteção da madeira contra cupim.

14.4 – RUFO EM CONCRETO ARMADO (Item 12.4 da Planilha Orçamentária).

Nos locais indicados em projeto, deverá ser construído rufo em concreto armado, com dimensões e quantitativos informados previamente.

15.0 – ESQUADRIAS

PORTA EM MADEIRA

Deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto. As portas internas serão de compensado liso do tipo industrial, reforçadas por cantoneira L5/16“em



Alumínio obedecendo as cores e detalhes do projeto. Os caixilhos serão em madeira de lei, com pintura esmalte acetinado verde colonial sobre massa óleo.

PORTAS, JANELAS e BALANCINS EM ALUMINIO ANODIZADO

Entende-se como vidro temperado como sendo o tratamento térmico de têmpera, que é um processo de aquecimento gradativo que atinge 700° C, seguido de brusco resfriamento. Tal processo provoca no cristal tensões internas de tração e compressão que resultam em um aumento gradativo de sua resistência.

O vidrotemperado, tem resistência mecânica superior ao vidro laminado, aramado e comum, por passar pelo processo de têmpera, sua resistência é até 5 vezes maior em comparação ao vidro comum.

Nos ambientes indicados em planta, serão empregados vidros do tipo “temperado”. Os vidros especificados serão sempre planos com espessura de 10mm, obedecendo às seguintes prescrições:

-Deverão satisfazer à EB-62 da ABNT;

Ao término da colocação dos vidros, será feita a limpeza cuidadosa, removendo-se toda sujeira proveniente desta colocação.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural Na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas).

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

GRADES E PORTÕES DE FERRO - METALON

GRADE E PORTÃO DE FERRO ½”

As grades e portões de ferro de ½”, deverão ser instalado área de serviço da unidade (acesso secundário). Para sua execução está previsto o uso de tubos de ferro de ½”, instalados verticalmente, espaçados 10cm, conforme projeto.

FERRAGENS PARA ESQUADRIS METÁLICAS

As ferragens para esquadrias metálicas em geral, tais como fechaduras, dobradiças, ferrolhos, trincos, puxadores, maçanetas, espelhos, rosetas e outros serão da marca “PAPAIZ STANDARD”, LAFONT, FAMA ou similar, com acabamento cromado ou conforme indicado em projeto e previamente aprovadas pela **FICALIZAÇÃO**.



16.0 – REVESTIMENTOS

16.1 – CHAPISCO COMUM TRAÇO 1: 3

Será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada regular de argamassa forte denominada chapisco. O chapisco será feito com argamassa fluida no traço 1:3 (cimento e areia) e quando indicado adicionar aditivo adesivo. A argamassa deverá ser projetada energicamente, de baixo para cima, contra a superfície a ser revestida. O chapisco se fará tanto nas superfícies verticais ou horizontais de estruturas de concreto, como também nas superfícies verticais de alvenaria, para posterior revestimento. A espessura do chapisco será de 5 mm. A aplicação terá de ser feita sobre superfície previamente umedecida, o suficiente para que não ocorra a absorção da água necessária à cura da argamassa. O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco tornar-se tão firme que não possa ser removido com a mão e após decorridas 24 horas, no mínimo, de sua aplicação. As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas com vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

16.2 – EMBOÇO

Entende-se como emboço a argamassa aplicada sobre a superfície chapiscada com acabamento sarrafeado.

O emboço de cada pano de parede interno ou externo somente será iniciado depois de embutidas todas as tubulações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de assentamento da alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2m, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixadas nas extremidades superiores e inferiores da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo.

Preenchidas as faixas de alto à baixo entre as referências, dever-se proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. A argamassa a ser utilizada será de cimento, cal e areia na proporção volumétrica 1:2:6, com espessura de 25mm.

Depois de sarrafeados, o emboço deverá apresentar regularizado e áspero, para facilitar a aderência do reboco ou argamassa industrializada para assentamento de revestimento cerâmico. A critério da **CONTRATANTE**, a cal em pasta poderá ser substituída pela cal química.

16.3 – REBOCO

Sobre as superfícies embocadas será feito um reboco de 5mm de espessura, com argamassa, (cimento-areia-cal fina) que corresponde a argamassa mista de cimento, cal e areia fina, traço 1:2:6, perfeitamente desempenado e feltrado, devendo ser seguido o disposto na NBR-7200.

16.4 – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES



O revestimento cerâmico interno para paredes deverá ser assentado até a altura do pé direito informado em projeto de arquitetura nos seguintes ambientes:

- ✓ Sanitários Masculino e feminino, Sanitário PCD, Sanitário PCD da sala de coletas, DML, Cozinha, todos os Depósitos de Resíduos, Expurgo, Esterilização, Banheiros Masculino e Feminino e sanitários PCD 01 e 02.

As paredes dos ambientes citados acima, receberão revestimento cerâmico, com índice máximo de absorção de água $\leq 4\%$, até o teto. Deverá ser utilizado cerâmicas esmaltadas, de fácil limpeza, P.E.I. 3 ou 4 – classe A com dimensões mínimas das peças de 30x30cm, nas marcas oferecidas pelo mercado local, em cor indicados pela Prefeitura Municipal de Bragança. As peças serão assentadas com “cimento-cola”, em conformidade com as indicações dos fabricantes.

17.0 – SOLEIRAS, RODAPES E PEITORIS

17.1 – SOLEIRAS

Entende-se como soleira em mármore branco a peça assentada na parte inferior do vão da porta, localizado no mesmo nível do piso.

Sempre que indicado, na interseção de pisos entre cômodos, nos degraus de acesso, em escadas ou nos encontros de pisos com alvenarias de fechamento, serão assentadas soleiras de granito branco, com espessura de 20mm, largura e comprimento conforme medição “in-loco”.

A peça deverá ser perfeitamente plana e polida sem deformação, trincas, fissuras ou emendas.

Seu assentamento será feito com argamassa industrializada interior ou exterior conforme sua localização no projeto marca Votomassa, Quartzolit ou similar.

17.2 – RODAPÉ CERÂMICO REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO

Entende-se como rodapé à proteção do revestimento das paredes junto ao piso.

Nos cômodos onde não houver revestimento cerâmico nas paredes, nos encontros dos pisos com alvenaria de fechamento, serão assentados rodapés cerâmicos de 7 cm de largura e 40cm de comprimento da mesma cerâmica utilizada no piso.

O rejuntamento será executado com cimento branco, seguindo criteriosamente as orientações do fabricante e, em seguida, será removido todo o excesso de argamassa de rejuntamento.

Após a cura da argamassa de rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escova de nylon e vassoura de piaçava.

17.2 – PEITORIL EM ARDÓSIA, LARGURA 15 cm

Os peitoris serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Os peitoris terão 2,5cm de espessura e 15cm de largura e serão executadas em ardósia e com rebaixos conforme definição pela FISCALIZAÇÃO.



Os peitoris serão engastados na alvenaria em 2,5cm para cada lado, evitando assim uma possível infiltração de água.

18.0 – FERRAGENS

As ferragens para esquadrias metálicas em geral, tais como fechaduras, dobradiças, ferrolhos, trincos, puxadores, maçanetas, espelhos, rosetas e outros serão da marca “PAPAIZ STANDARD”, LAFONT, FAMA ou similar, com acabamento cromado ou conforme indicado em projeto e previamente aprovadas pela **FICALIZAÇÃO**.

Todas as esquadrias de madeira, vidro, metais deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40cm.

As portas de alumínio e vidro terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

19.0 - TRATAMENTOS

IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, MARQUISES E RUFOS

Todas as LAJES, RUFOS E MARQUISES previstas em projeto, deverão passar por processo de impermeabilização.

Após a concretagem, deverá ser aplicada camada regularizadora e proteção mecânica no elemento estrutural, após esta fase deverá ser aplicado produto impermeabilizante à base de petróleo (emulsão asfáltica a base de elastômeros) 3 demãos.

20.0 – PAREDES E VEDAÇÕES

20.1 – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- ✓ Largura: 19cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm.
- ✓ As juntas de assentamento possuirão uma espessura mínima de 15 mm, e máxima de 20mm.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados.

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante.



20.2- VERGA E CONTRA VERGA

Serão confeccionadas VERGAS, em concreto armado no traço 1:2, 5:4 (cimento, areia e seixo), de acordo com o projeto estrutural sobre todos os vãos de portas, janelas balancins, bem como CONTRA VERGAS sob todos os vãos de janelas e balancins.

21.0 – PAVIMENTAÇÕES

21.1 – CAMADA IMPERMEABILIZADORA

Entende-se como lastro de concreto a camada impermeabilizadora que fica entre o aterro compactado e a regularização do piso.

Em toda a edificação, conforme projeto, serão lançados os contrapisos de concreto simples na proporção volumétrica 1:3:5 (cimento, areia, brita ou seixo rolado) com espessura de 10cm. Se houver caimento, este será obtido pelo sarrafeamento, desempeno e moderado alisamento do concreto, quando este ainda estiver em estado plástico. Terão a função de atuar como camada impermeabilizadora e deverão ser executados, sem interrupção, em cada cômodo, iniciando-se nas paredes mais afastadas da porta e terminando junto a esta.

Os serviços serão iniciados após a colocação das tubulações e outros elementos embutidos que passarem sob o piso. Qualquer acabamento de piso cerâmico ou cimentado sobre o contrapiso, somente poderá ser iniciado depois de decorridos 14 dias do lançamento do mesmo.

21.2 – CAMADA REGULARIZADORA/CONTRA PISO

Será executada sobre toda área construída em concreto simples com seixo e fck 13,5 MPA, na espessura de 3cm, sobre o aterro de compactado ou sobre camada existente. O contrapiso deverá seguir rigorosamente os níveis indicados no projeto, descontando-se a espessura do revestimento. Será adicionada ao concreto, nas áreas molhadas, impermeabilizante para concretos.

Entende-se como regularização de piso a camada de argamassa que serve para regularizar e nivelar a superfície onde será assentado o piso cerâmico ou outro tipo de acabamento.

Sobre o contrapiso será lançado a camada de regularização, com espessura de 3cm, utilizando-se argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:4. Em toda a área interna da edificação, a camada niveladora terá acabamento apenas sarrafeado (grosso), sobre o qual será assentado o piso cerâmico, obedecendo de acordo com a característica de cada cômodo o caimento requerido pelo projeto.

21.3 - LAJOTA CERÂMICA – 40x40 cm – PEI V

Entende-se como piso cerâmico as chapas de dimensões uniformes, com uma das superfícies esmaltada e vitrificada. A cerâmica será 45x45cm PEI-V, e deverá ser perfeitamente plana e esquadrejada, devendo apresentar textura homogênea, compacta, isenta de fragmentos calcários



ou qualquer material estranho. Deverá apresentar aresta viva, face plana, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte das cerâmicas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas ou contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam.

Antes do assentamento será verificado se todos os elementos embutidos estão devidamente instalados e testados e inspecionar o nivelamento e a qualidade do acabamento da camada niveladora. Após a verificação, a camada niveladora deverá se lavada e cuidadosamente limpa. Quando recortada em locais de caixas de passagem ou outros elementos embutidos no piso, o material cerâmico não deverá apresentar rachaduras e/ou emendas.

Seu assentamento será feito de modo a deixar juntas alinhadas e a argamassa a ser utilizada será industrializada interior ou exterior conforme sua localização no projeto marca Votomassa, Quartzolit ou similar.

Quando indicadas, as cerâmicas terão rodapés ou terminais boleados.

Após o assentamento de cada peça cerâmica, a mesma será pressionada contra a argamassa de assentamento, e posteriormente, com auxílio de uma régua de alumínio, será verificado o nivelamento das bordas de sua superfície. Aquelas que estiverem salientes serão levementes batidas com martelo de borracha até eliminar os ressaltos.

Completada a pega da argamassa de assentamento, será verificada a perfeita colocação das cerâmicas e substituindo as que apresentarem sonoridade inadequada sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Quando não especificado de forma adversa, as juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas. A espessura das juntas será de acordo com as características e dimensões da cerâmica observando-se as recomendações do fabricante.

Decorrido 24 horas do seu assentamento inicia-se a limpeza das juntas com auxílio de escovas e vassoura de piaçava.

O acabamento será executado com argamassa industrializada própria para rejunte marca Votomassa, Quartzolit ou similar.

Após a cura da argamassa de rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escova de nylon e vassoura de piaçava

21.4 – PISO CIMENTADO/CALÇADA DE PROTEÇÃO

Deverá ser executado pelo construtor e isso após o terreno estar devidamente limpo e desprovido de camada vegetal, PISO CIMENTADO previsto e indicado em projeto. Deverá ter caimento no sentido contrário ao da parede, a fim de protegê-la de umidade.



Sua execução será em concreto (cimento, areia, e seixo), preparado mecanicamente, com espessura de 7 cm, juntas de dilatação de no máximo 2,00m de distância entre elas (para frente e para o lado).

21.5 – PASTILHA CERÂMICA – 10X10CM (ÁREA EXTERNA DA UNIDADE)

Deverá ser assentado na fachada frontal e na lateral da unidade, pastilha cerâmica na cor branca-10x10cm com rejunte na mesma tonalidade, bem como na área externa da platibanda localizada na parte dos fundos da unidade, conforme projeto.

22.0 – FORRO E ENTRUGAMENTO

Entende-se como forro de PVC em placas lineares de 100mm o elemento de vedação usado para isolar a cobertura e dar conforto termo acústico ao ambiente interno da edificação.

O forro terá coloração uniforme, resistente a agentes químicos e ao fogo, isentos de quaisquer defeitos. A estrutura de sustentação será de madeira de lei de primeira qualidade, tratada com produto imunizante. Será previsto na junção do forro com as paredes e pilares, etc, arremate tipo roda forro para um perfeito acabamento.

O forro a ser utilizado será do tipo PVC com régua de 100mm e seguirá fielmente às recomendações técnicas do fabricante.

Conforme especificado na PLANTA BAIXA, em toda a área interna do prédio, será instalado FORRO EM PVC com entarugamento em madeira, obedecendo ao que segue e determinado em projeto.

23.0 – DIVERSOS/ELEMENTOS DECORATIVOS

23.1 – MURO EM ALVENARIA, ESTRUTURADO, REBOCADO E PINTADO – h=2,20M

Deverá ser construído pela cantada muro em alvenaria para proteção da unidade e deverá conter os serviços de:

- ✓ Escavação manual, reaterro, blocos de fundação para pilares, vigas baldrame, alvenaria de fechamento, reboco e pintura, conforme projeto de arquitetura.

23.2 – VIDRO FUMÊ, e=10mm

Deverá ser colocado em toda a extensão do muro frontal e parte do lateral esquerdo, painel em vidro fumê, e=10mm, devidamente fixado nos pilares de sustentação, através de perfis fixadores.

As chapas de vidro, serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas



(corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

23.3 - PISO TÁTIL DIRECIONAL

Em toda a extensão da unidade (frontal e lateral), deverá ser assentado piso tátil direcional, em placas de borracha ou concreto ciclópico 25x25cm, colorido, com objetivo de direcionar pessoas portadoras de necessidades especiais e demais pessoas.

23.4 – POÇO TUBULAR D=6” – INCLUSIVE BOMBA CENTRIFUGA

Deverá ser construída pela empresa responsável poço tubular com diâmetro mínimo de 6” e 30,00m de profundidade, em local definido pelo projeto e deverá constar das seguintes etapas:

- ✓ Perfuração;
- ✓ Completação;
- ✓ Cimentação;
- ✓ Desenvolvimento;
- ✓ Bombeamento;
- ✓ Instalação.

Perfuração: É o ato de perfurar a formação aquífera através de máquinas apropriadas, por métodos específicos. A perfuração de poços tubulares é composta por várias etapas até a utilização final do poço. Envolve a perfuração propriamente dita, a Completação, a limpeza e desenvolvimento, o bombeamento e a instalação do poço.

Completação: Diz respeito ao ato de completar o poço, ou seja, colocar a tubulação do poço (revestimento e filtro), o cascalho (pré-filtro) e o cimento (cimentação). Esta etapa da perfuração refere-se a poços perfurados em material inconsolidado e em rochas sedimentares de porosidade intergranular, nos quais são instalados filtros (Figura 3 A). Poços perfurados em rochas cristalinas (granitos, xistos, quartzitos, etc.), com porosidade de fraturas, e calcários (porosidade de canais de dissolução), são revestidos apenas na sua parte superior, onde a rocha se encontra alterada sujeita à desmoronamentos, não se utilizando filtros portanto (Figura 3 B). Às vezes, quando a rocha cristalina se encontra intensamente fraturada, ou o calcário apresenta níveis de alteração ou de intensa dissolução, torna-se necessário revestir todo o poço.

Cimentação: Consiste no enchimento do espaço anelar existente entre os tubos e a parede da formação e tem a principal finalidade da união da tubulação de revestimento com a parede do poço e evitar que as águas imprestáveis contaminem o aquífero, além do objetivo de formar um tampão de selo no fundo do poço ou para corrigir desvios do furo durante a perfuração.

Desenvolvimento: Os trabalhos de desenvolvimento em um poço para água, objetivam a remoção do material mais fino da formação aquífera nas proximidades do poço, aumentando, assim, sua



porosidade e permeabilidade ao redor do poço. Além disso, estabiliza a formação arenosa em torno de um poço dotado de filtros, permitindo fornecer água isenta de areia. Nas rochas consolidadas, o desenvolvimento atua limpando e desobstruindo as fendas e fraturas por onde circula a água. Isso tudo permite que a água possa entrar mais livremente no poço, assegurando assim, quando bem feito, o máximo de capacidade e diminuindo as perdas de cargas do aquífero para o poço. Os trabalhos de desenvolvimento, portanto, são fundamentais para o perfeito acabamento do poço.

Bombeamento: É a ação da retirada da água de um poço por intermédio de uma bomba. O ensaio de bombeamento destina-se a determinar a vazão de exploração do poço, utilizando-se o equipamento de bombeamento adequado para sua exploração, permitindo ainda a determinação dos parâmetros hidrodinâmicos do aquífero e das perdas de carga no poço e no aquífero. Para tanto, são feitos os registros e controle da vazão (Q), nível estático (NE) e nível dinâmico (ND), durante um teste de produção ou de aquífero.

Instalação: É a etapa final na construção de um poço, deixando-o apto à funcionar normalmente. Consiste na colocação de um equipamento de bombeamento, com tubulações edutoras, um sistema de acumulação (caixa d'água) e um sistema de distribuição da água

23.5 – BANCO EM CONCRETO

Bancos em concreto armado aparente $l=45\text{cm}$ e $e=10\text{ cm}$ sobre dois apoios do mesmo material com secção de $10 \times 30\text{ cm}$ comprimento de $2,00\text{m}$ e acabamento queimado

Para execução dos bancos de concreto deverão ser escavadas cavas rasas, executadas manualmente da espessura da base do banco, na qual será executado um lastro de concreto incluso aditivo impermeabilizante e após o início de sua cura e execução da forma do banco será lançado o concreto para finalização do banco. Repetir procedimentos em todas as 08 unidades de bancos conforme projeto arquitetônico.

23.6 – PLANTIO DE ÁRVORES

Deverá ser plantada, mudas de árvores conforme quantidade prevista em planilha e indicação no projeto (espécies à escolher).

23.7 – MEIO FIO E SARJETA

O meio fio de concreto deverá ser efetuado conforme projeto, devendo apresentar altura de 15 cm em relação a sarjeta do pavimento. O meio-fio deverá ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e deverá prever os seguintes serviços:

- ✓ Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- ✓ Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- ✓ Instalação das formas de madeira.
- ✓ Lançamento e adensamento do concreto.



- ✓ Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- ✓ Execução das juntas.
- ✓ Execução da guia:
- ✓ Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- ✓ Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- ✓ Execução das guias com máquina extrusora.
- ✓ Execução das juntas de dilatação

23.8 – PLANTIO DE GRAMA E/OU COLOCAÇÃO DE BRITA

Fornecimento e plantio de grama na faixa frontal do posto, conforme indicação em projeto.

A grama à critério da administração, poderá ser substituída pela Brita.

23.09 – BOMBA SUBMERSA

Deverá ser fornecida e assentada, bomba submersa 3cv para alimentação da unidade.

23.10 – ESCADA DE MARINHEIRO

Deverá ser fornecida e instalada em local previamente determinado pela fiscalização, escada tipo marinheiro, em tubo de aço galvanizado, devidamente pintado com tinta anticorrosiva.

23.11 – BARRA DE AÇO INOX

Deverá ser colocado barra em aço inox, de acordo com o projeto de arquitetura. A localização e as dimensões das barras de apoio junto ao vaso sanitário devem obedecer à seção 7.3.1.2, da NBR 9050/04.

23.12 – BANCADA DE GRANITO CINZA PÓLIDO

Fornecimento e instalação de bancada em granito, na sala de esterilização e na recepção, conforme projeto de arquitetura.

23.13 – POSTE METÁLICO DECORATIVO DE JARDIM, H=3,00M COM DUAS LUMINARIAS.

Fornecimento e instalação de poste decorativo, conforme indicação em projeto e imagem ilustrativa, contendo fiação, caixas de passagens e fixadores.



24.0 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

24.01 - A limpeza interna, constará da remoção de todas as manchas de tinta das paredes, peitoris, soleiras, banca de pia, ferragens, portas, pisos, etc., ou qualquer outro tipo de mancha ou material estranho por ventura existente no interior da edificação.

A limpeza externa constará da remoção de todo e qualquer material orgânico, ou quaisquer outros materiais tais como, pedaços de madeira, resto de argamassa, etc.

Arquiteto e Urbanista **Joaquim de Lima Nunes Neto**

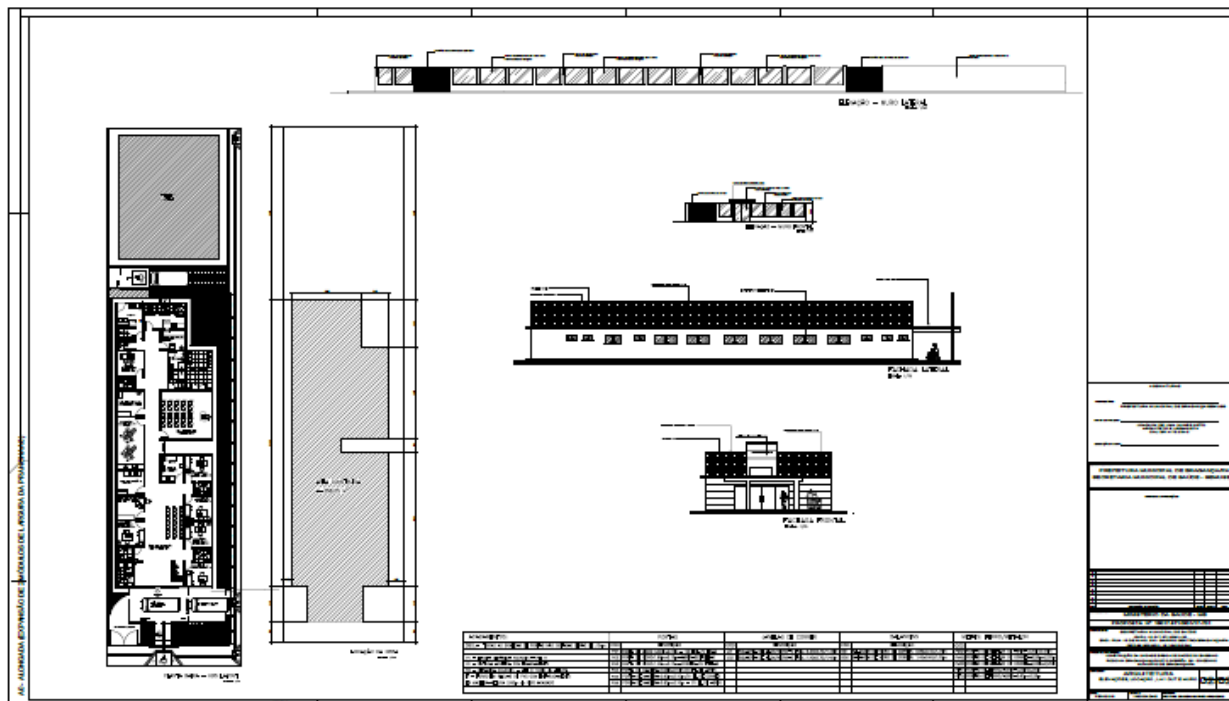
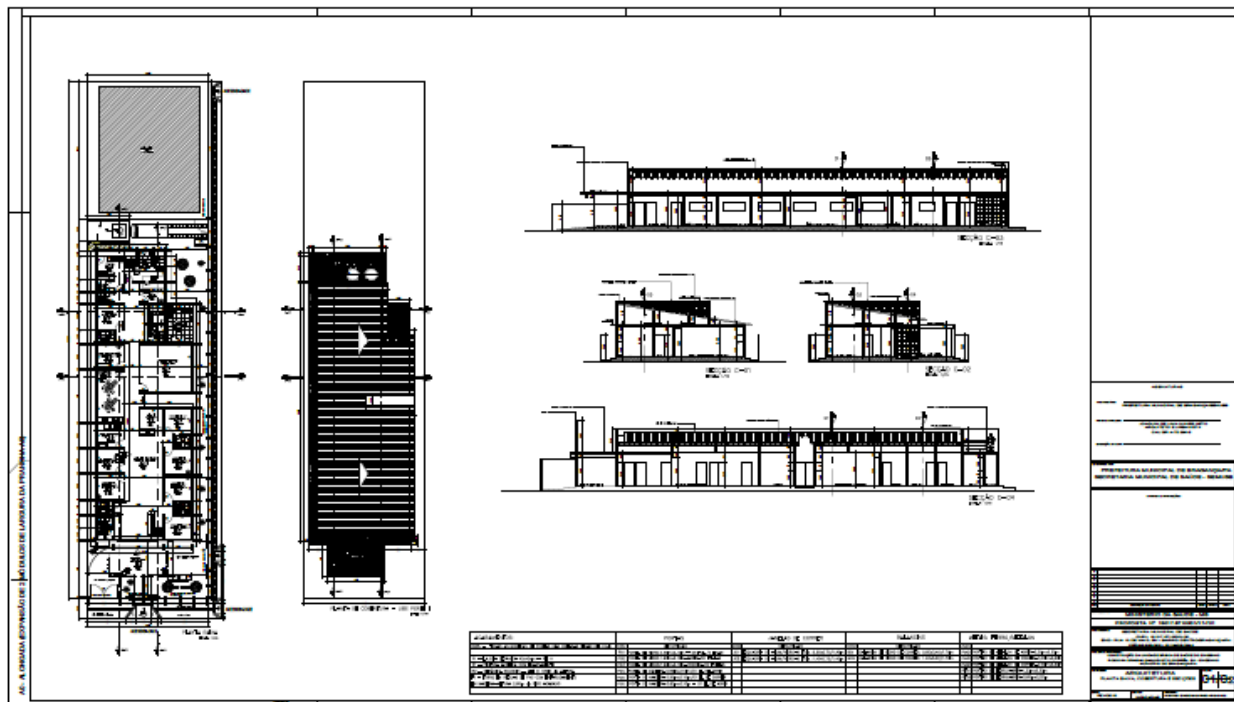
CAU: A-74354-8

Coordenador de Fiscalização de Obras Civis

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural



Lote I - Peças gráficas (projeto)





Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Certidão de Quitação



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006683801
INICIAL
INDIVIDUAL



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO

Registro Nacional: A75354-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 18.017.671/0001-20

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 25/01/2018

Data de Início: 25/01/2018

Previsão de término: 09/03/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RODOVIA BRAGANÇA/AUGUSTO CORRÊA, SN

Nº:

Complemento: LOCALIDADE RURAL DO ENGENHO

Bairro: ENGENHO

UF: PA CEP: 68600000 Cidade: BRAGANÇA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 398,05

Unidade: m²

Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

Quantidade: 16,40

Unidade: m³

Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

Quantidade: 22,36

Unidade: m³

Atividade: 1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios

Quantidade: 398,05

Unidade: m³

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 8,00

Unidade: m³

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Quantidade: 398,05

Unidade: m²

Atividade: 1.5.6 - Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes

Quantidade: 398,05

Unidade: m²

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 5yZDW3 Impresso em: 25/02/2018 às 09:51:33 por: , ip: 186.225.44.206



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006683801
INICIAL
INDIVIDUAL



Quantidade: 26.550,00

Unidade: W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT, REFERENTE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE I DA LOCALIDADE DO ENGENHO, ZONA RURAL DE BRAGANÇA, COMPREENDENDO OS PROJETOS ARQUITETÔNICO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÕES DE LÓGICA, INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DO PRÉDIO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 398,05 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 18.017.671/0001-20

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO
CPF: 267.463.102-30



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na (endereço completo), Bairro ...
....., Cidade de, Estado do
....., com CEP:, nomeia como procurador(a) o(a)
Sr.(a). (nome
do procurador), (nacionalidade, cidade de nascimento,
profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº do
Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº
....., residente na (endereço completo),
Bairro, Cidade de, Estado
do, com CEP, a representá-la na licitação
instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, na
modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da
empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750, Bairro Centro, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no item 13.2.17. do EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 13 e 14 do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para o fim de atender ao Previsto no Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001, que o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, compareceu na _____, para verificação e certificação das quantidades, medidas e estado dos serviços a serem realizados e esclarecimento das atividades a serem executadas.

Bragança, PA, em ____ de _____ de 2017.

Representante da Sinfra

Assinatura do vistoriado da Licitante

Cargo e Identificação do vistoriado

ORIENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VISTORIA: O cabeçalho deste Anexo deverá ser preenchido pela licitante e, após, impresso para ser assinado pelo representante da Administração, quando da vistoria do local de execução. Este documento deverá constar do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinado pelo representante da SINFRA/PMB e pelo vistoriador da empresa licitante. As vistorias deverão ser agendadas conforme orientações da CPL, ou declaração da empresa licitante que vistoriou o local da obra.



ANEXO VII

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO VIII

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO IX
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001

Senhor Presidente:

Em atendimento a TOMADA DE PREÇO solicitado, que objetiva a Contratação de
Empresa para execução de _____ na
_____, no município de _____/PA.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

01) - Preço Global:

a) LOTE I – R\$......;

b) LOTE II – R\$......;

02) - Prazo de Execução: _____ dias;

03) - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;

04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referida TOMADA DE PREÇO e seus anexos.

Declaramos que o prazo da garantia integral dos serviços realizados será de no mínimo 05 (cinco) anos, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO X
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: SINAPI outubro / 2017 e SEDOP SET.2017 - BDI 28,00%									
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE TIPO 1									
END.: RODOVIA BRAGANÇA/AUGUSTO CORRÊA, SN - ENGENHO / BRAGANÇA/PA									
CÓDIGO	Fonte	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$			
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI (28,00%)	TOTAL	TOTAL DOS ITENS
		01.00	SERVIÇOS GERAIS/PRELIMINARES						35.772,27
11340	SEDOP	01.01	PLACA DE OBRA EM LONA, COM PLOTAGEM DE GRÁFICA - 2,00X4,00M	M²	8,00	149,35	191,17	1.529,36	
10008	SEDOP	01.02	LIMPEZA DO TERRENO	M²	899,00	0,56	0,72	647,28	
74220/001	SINAPI	01.03	TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA - 6MM	M²	310,00	49,73	63,65	19.731,50	
73805/001	SINAPI	01.04	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	M²	24,00	312,92	400,54	9.612,96	
73992/001	SINAPI	01.05	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	398,05	8,34	10,68	4.251,17	
		02.00	PREPARO DO TERRENO						24.249,04
93358	SINAPI	02.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M³	101,58	53,68	68,71	6.979,56	
73964/006	SINAPI	02.02.02	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA COM LEITO NATURAL	M³XKM	111,57	1,74	2,23	248,80	
73904/001	SINAPI	02.02.03	ATERRO APOILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAIBRO.	M³	119,91	97,09	124,28	14.902,41	
74010	SINAPI	02.02.04	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	40,65	40,71	52,11	2.118,27	
		03.00	INFRAESTRUTURA						62.561,91
74115/001	SINAPI	03.01	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M³	2,85	434,68	556,39	1.585,71	
50681	SEDOP	03.02	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. Branca	M³	24,76	1.443,33	1.847,46	45.743,11	
74157/004	SINAPI	03.03	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações e estruturas	M³	24,76	89,67	114,78	2.841,95	
96546	SINAPI	03.04	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	990,40	6,16	7,88	7.804,35	
96543	SINAPI	03.05	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	371,40	9,65	12,35	4.586,79	



		04.00	ESTRUTURA						81.022,50
50681	SEDOP	04.01	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. Branca	M³	32,90	1.443,33	1.847,46	60.781,43	
74157/004	SINAPI	04.02	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações e estruturas	M³	32,90	89,67	114,78	3.776,26	
96546	SINAPI	04.03	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.316,00	6,16	7,88	10.370,08	
96543	SINAPI	04.04	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	493,50	9,65	12,35	6.094,73	
		05.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						26.281,21
74131/004	SINAPI	05.01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	401,44	513,84	513,84	
74131/005	SINAPI	05.02	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	465,12	595,35	595,35	
74130/001	SINAPI	05.03	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	16,00	9,54	12,21	195,36	
74130/001	SINAPI	05.04	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	9,54	12,21	12,21	
74130/001	SINAPI	05.05	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	9,54	12,21	61,05	
74130/003	SINAPI	05.06	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	9,00	42,35	54,21	487,89	
74130/003	SINAPI	05.07	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	42,35	54,21	54,21	
83416	SINAPI	05.08	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 1,5MM² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	145,50	2,34	3,00	436,50	
83417	SINAPI	05.09	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 2,5MM² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.296,45	3,09	3,96	5.133,94	
83418	SINAPI	05.10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 4MM²	M	756,00	4,08	5,22	3.946,32	



			ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
83419	SINAPI	05.11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	154,60	5,17	6,62	1.023,45	
83420	SINAPI	05.12	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	76,00	7,26	9,29	706,04	
170325	SEDOP	05.13	Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm	UNID.	2,00	48,93	62,63	125,26	
72934	SINAPI	05.14	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	534,00	4,75	6,08	3.246,72	
72935	SINAPI	05.15	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,15	5,77	7,39	296,71	
55867	SINAPI	05.16	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	36,00	34,37	43,99	1.583,64	
83388	SINAPI	05.17	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UNID.	86,00	7,88	10,09	867,74	
83387	SINAPI	05.18	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	90,00	6,47	8,28	745,20	
72331	SINAPI	05.19	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	40,00	10,39	13,30	532,00	
72332	SINAPI	05.20	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	12,00	19,56	25,04	300,48	
72335	SINAPI	05.21	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	10,00	3,26	4,17	41,70	
83540	SINAPI	05.22	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	30,00	12,34	15,80	474,00	
83566	SINAPI	05.23	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	12,00	20,74	26,55	318,60	
170514	SEDOP	05.24	Luminaria c/ 1 lamp. fluorescente 16W (sem fiação)	UNID.	40,00	63,91	81,80	3.272,00	
170983	SEDOP	05.25	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UNID.	20,00	51,21	65,55	1.311,00	
		06.00	AR CONDICIONADO E OUTROS						3.318,90
72081	SEDOP	06.01	Ponto p/ar condicionado (tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	10,00	179,50	229,76	2.297,60	
94445	SEDOP	06.02	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	10,00	79,79	102,13	1.021,30	
		07.00	HIDRO SANITARIAS						28.055,49
75051/005	SINAPI	07.01	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	45,98	19,07	24,41	1.122,37	
75051/003	SINAPI	07.02	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	123,60	10,46	13,39	1.655,00	



75051/002	SINAPI	07.03	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	89,00	6,69	8,56	761,84	
75051/001	SINAPI	07.04	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	55,00	5,33	6,82	375,10	
72579	SINAPI	07.05	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	13,00	12,52	16,03	208,39	
72573	SINAPI	07.06	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	16,00	6,50	8,32	133,12	
72601	SINAPI	07.07	JOELHO REDUCAO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 25X20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	6,00	7,63	9,77	58,62	
72571	SINAPI	07.08	JOELHO REDUCAO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 25X20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	13,00	5,92	7,58	98,54	
73614	SINAPI	07.09	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90° AGUA FRIA 25MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	15,00	7,66	9,80	147,00	
73644	SINAPI	07.10	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90° AGUA FRIA 20MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	10,00	7,55	9,66	96,60	
94675	SINAPI	07.11	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UNID.	8,00	9,40	12,03	96,24	
1959	SINAPI	07.12	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID.	9,00	9,51	12,17	109,53	
72442	SINAPI	07.13	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	14,00	16,72	21,40	299,60	
2440	SINAPI	07.14	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	16,00	8,89	11,38	182,08	
72439	SINAPI	07.15	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	13,00	7,09	9,08	118,04	
72457	SINAPI	07.16	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 75X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	6,00	45,33	58,02	348,12	
72450	SINAPI	07.17	TE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25X20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	12,00	8,04	10,29	123,48	
89618	SINAPI	07.18	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	5,00	10,98	14,05	70,25	
95810	SINAPI	07.19	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2	UNID.	6,00	10,82	13,85	83,10	



89426	SINAPI	07.20	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	6,00	4,61	5,90	35,40	
73650	SINAPI	07.21	LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA AGUA FRIA 25MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	7,00	6,02	7,71	53,97	
813	SINAPI	07.22	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	5,00	3,59	4,60	23,00	
107	SINAPI	07.23	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID.	8,00	0,62	0,79	6,32	
88	SINAPI	07.24	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D	UNID.	5,00	16,95	21,70	108,50	
72785	SINAPI	07.25	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D	UNID.	4,00	16,63	21,29	85,16	
72671	SINAPI	07.26	NIPLE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	3,00	4,36	5,58	16,74	
86885	SINAPI	07.27	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	8,00	8,42	10,78	86,24	
88503	SINAPI	07.28	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNID.	2,00	675,35	864,45	1.728,90	
11677	SINAPI	07.29	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID.	12,00	31,88	40,81	489,72	
11677	SINAPI	07.30	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID.	8,00	31,88	40,81	326,48	
74058	SINAPI	07.31	TORNEIRA DE BOIA REAL 1" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	2,00	31,06	39,76	79,52	
74176	SINAPI	07.32	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	5,00	81,62	104,47	522,35	
85119	SINAPI	07.33	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO C/ CANOPLA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	5,00	76,00	97,28	486,40	
20065	SINAPI	07.34	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	66,00	22,67	29,02	1.915,32	
9838	SINAPI	07.35	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	48,00	6,22	7,96	382,08	
9835	SINAPI	07.36	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	36,00	3,62	4,63	166,68	
72556	SINAPI	07.37	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	8,00	21,88	28,01	224,08	
89710	SINAPI	07.38	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UNID.	8,00	7,99	10,23	81,84	



			DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014						
72558	SINAPI	07.39	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	23,00	9,55	12,22	281,06	
40777	SINAPI	07.40	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	10,00	42,36	54,22	542,20	
10835	SINAPI	07.41	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	8,00	3,08	3,94	31,52	
74104	SINAPI	07.42	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UNID.	12,00	129,00	165,12	1.981,44	
72542	SINAPI	07.43	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	6,00	45,98	58,85	353,10	
72548	SINAPI	07.44	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	4,00	7,38	9,45	37,80	
6140	SINAPI	07.45	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UNID.	8,00	2,43	3,11	24,88	
74051/002	SINAPI	07.46	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	2,00	111,05	142,14	284,28	
74125/002	SINAPI	07.47	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M²	8,00	349,49	447,35	3.578,80	
190806	SEDOP	07.48	Assento plástico	UNID.	8,00	25,06	32,08	256,64	
6149	SINAPI	07.49	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNID.	8,00	11,84	15,16	121,28	
38638	SINAPI	07.50	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UNID.	3,00	113,36	145,10	435,30	
180485	SEDOP	07.51	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	UNID.	1,00	2.413,94	3.089,84	3.089,84	
180417	SEDOP	07.52	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UNID.	1,00	1.812,94	2.320,56	2.320,56	
180544	SEDOP	07.53	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	UNID.	1,00	1.414,90	1.811,07	1.811,07	
		08.00	LÓGICA						6.670,26
171180	SEDOP	08.01	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	M	324,00	3,62	4,63	1.500,12	
171225	SEDOP	08.02	Rack 19" 570mm 44U	UNID.	1,00	3.184,66	4.076,36	4.076,36	
39596	SINAPI	08.03	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	UNID.	1,00	286,70	366,98	366,98	
39603	SINAPI	08.04	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	UNID.	17,00	1,70	2,18	37,06	



72934	SINAPI	08.05	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	55,00	4,75	6,08	334,40	
72935	SINAPI	08.06	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	38,00	5,77	7,39	280,82	
83387	SINAPI	08.07	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	9,00	6,47	8,28	74,52	
		09.00	SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO						2.109,00
38774	SINAPI	09.01	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UNID.	20,00	29,52	37,79	755,80	
83635	SINAPI	09.02	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	4,00	195,30	249,98	999,92	
37539	SINAPI	09.03	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UNID.	12,00	23,00	29,44	353,28	
		10.00	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS						20.568,95
86888	SINAPI	10.01	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	8,00	314,67	402,78	3.222,24	
86904	SINAPI	10.02	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	13,00	94,65	121,15	1.574,95	
1368	SINAPI	10.03	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UNID.	2,00	52,25	66,88	133,76	
86872	SINAPI	10.04	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	1,00	530,57	679,13	679,13	
H00037	SEDOP	10.05	Saboneteira de louca	UNID.	8,00	8,20	10,50	84,00	
H00308	SEDOP	10.06	Porta toalha de papel - polipropileno	UNID.	8,00	84,80	108,54	868,32	
H00372	SEDOP	10.07	Porta papel higiênico - polipropileno	UNID.	8,00	32,00	40,96	327,68	
H00033	SEDOP	10.08	Cabide de louca	UNID.	8,00	15,50	19,84	158,72	
191519	SEDOP	10.09	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	UNID.	5,00	149,86	191,82	959,10	
86915	SINAPI	10.11	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	18,00	66,24	84,79	1.526,22	
93441	SINAPI	10.12	Bancada de granito cinza polido 250 X 60 cm , com cuba de embutir de aço inox , com válvula americana em metal cromado, sifão flexível em PVC, engate flexível 30 CM, torneira cromada longa de parede 1/2", para	UNID	3,00	616,06	788,56	2.365,68	



			pia de cozinha, padrão popular . Fornecimento e instal.						
74125	SINAPI	10.13	ESPELHO DE CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA, PARA BANHEIRO	UNID	8,00	328,12	419,99	3.359,92	
190238	SEDOP	10.14	Pia 01 cuba em aço inox c/ torneira , sifão e válvula (1,50m)	Unid	3,00	393,22	503,32	1.509,96	
190529	SEDOP	10.16	Bebedouro aço inox c/4 torneiras e filtro - Escovodromo	UNID.	1,00	2.968,18	3.799,27	3.799,27	
		11.00	TELEFONICAS						2.392,66
83370	SINAPI	11.01	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	1,00	164,26	210,25	210,25	
73749/002	SINAPI	11.02	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R2 1,07X0,52X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UNID.	1,00	301,65	386,11	386,11	
84796	SINAPI	11.03	TAMPAO FOFO P/ CAIXA R2 PADRAO TELEBRAS COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	1,00	511,06	654,16	654,16	
E00551	SEDOP	11.04	Fio telefônico FE - 100	M	118,00	1,21	1,55	182,90	
72337	SINAPI	11.05	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	6,00	18,72	23,96	143,76	
73768/009	SINAPI	11.06	CABO TELEFONICO CCI-50 1 PAR (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	250,00	1,06	1,36	340,00	
72934	SINAPI	11.07	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	36,00	4,75	6,08	218,88	
72935	SINAPI	11.08	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	28,00	5,77	7,39	206,92	
83387	SINAPI	11.09	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	6,00	6,47	8,28	49,68	
		12.00	COBERTURA						50.774,22
72081	SINAPI	12.01	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M	M²	349,95	68,25	87,36	30.571,63	
94445	SINAPI	12.02	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M²	349,95	25,80	33,02	11.555,35	
84679	SINAPI	12.03	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	349,95	15,33	19,62	6.866,02	
68058	SINAPI	12.04	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM E ESPESSURA 7CM	M	21,77	63,92	81,82	1.781,22	
		13.00	ESQUADRIAS						39.693,76
91379	SEDOP	13.01	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	M²	16,80	464,45	594,50	9.987,60	
91505	SEDOP	13.02	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	M²	43,05	221,69	283,76	12.215,87	



91512	SEDOP	13.03	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	M²	20,16	326,56	418,00	8.426,88	
91506	SEDOP	13.04	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de correr	M²	5,57	174,59	223,48	1.244,78	
90622	SEDOP	13.05	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M²	9,58	366,02	468,51	4.488,33	
90825	SEDOP	13.06	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	M²	11,44	227,43	291,11	3.330,30	
		14.00	REVESTIMENTOS						48.779,23
110143	SEDOP	14.01	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	1.261,50	3,64	4,66	5.878,59	
87535	SINAPI	14.02	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	241,10	20,30	25,98	6.263,78	
87548	SINAPI	14.03	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	1.361,50	16,75	21,44	29.190,56	
110644	SEDOP	14.04	Revestimento Cerâmico Padrão Médio (área interna)	M²	126,94	45,83	58,66	7.446,30	
		15.00	SOLEIRAS, RODAPES E PEITORIS						9.810,15
20232	SINAPI	15.01	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	31,20	37,92	48,54	1.514,45	
84089	SINAPI	15.02	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	39,00	105,42	134,94	5.262,66	
120164	SEDOP	15.03	Rodape ceramico h=8cm	M	290,80	8,15	10,43	3.033,04	
		16.00	FERRAGEM						2.656,43
74068/004	SINAPI	16.01	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS 2 FOLHAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR E FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA COM ALAVANCA DE LATAO CROMADO 22CM	UNID.	1,00	136,59	174,84	174,84	
74070/003	SINAPI	16.02	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DEACABAMENTO POPULAR	UNID.	21,00	74,65	95,55	2.006,55	
84880	SINAPI	16.03	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER	UNID.	3,00	69,74	89,27	267,81	



			INTERNA, CHAVE BIPARTIDA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO						
84894	SINAPI	16.04	PUXADOR CONCHA EM LATAO CROMADO OU POLIDO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER, COM FURO PARA CHAVE, 4X10CM	UNID.	3,00	21,46	27,47	82,41	
84898	SINAPI	16.05	TRILHO "U" DE ALUMINIO, 40X40MM E ROLDANA FIXA DUPLA DE LATAO COM ROLAMENTO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	2,40	40,63	52,01	124,82	
		17.0	TRATAMENTOS						15.506,81
83737	SINAPI	17.01	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	M²	68,18	74,19	94,96	6.474,37	
83737	SINAPI	17.02	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	M²	21,77	74,19	94,96	2.067,28	
83737	SINAPI	17.03	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	M²	16,08	74,19	94,96	1.526,96	
130110	SEDOP	17.04	Camada regularizadora no traço 1:4	M²	107,03	13,52	17,31	1.852,69	
83748	SINAPI	17.05	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2 CM	M²	107,03	26,17	33,50	3.585,51	
		18.00	PAREDES E VEDAÇÕES						35.389,74
87489	SINAPI	18.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	780,30	32,26	41,29	32.218,59	
93194	SINAPI	18.02	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	47,10	20,30	25,98	1.223,66	
93182	SINAPI	18.03	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	47,10	20,57	26,33	1.240,14	
93184	SINAPI	18.04	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	35,00	15,79	20,21	707,35	
		19.00	PAVIMENTAÇÕES						72.056,21
130507	SEDOP	19.01	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M²	333,00	33,06	42,32	14.092,56	
130110	SEDOP	19.02	Camada regularizadora no traço 1:4	M²	333,00	13,52	17,31	5.764,23	
130725	SEDOP	19.03	Lajota ceramica - PEI V - (Padrão Alto)	M²	333,00	62,31	79,76	26.560,08	
73892	SINAPI	19.04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA,	M²	265,00	40,83	52,26	13.848,90	



			INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO						
110505	SEDOP	19.05	Cerâmica Terragres 10x10cm - PASTILHAS ÁREA EXTERNA	M	114,16	80,69	103,28	11.790,44	
		20.00	PINTURAS						37.482,10
88485	SINAPI	20.01	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	1.361,50	1,72	2,20	2.995,30	
150586	SEDOP	20.02	Emassamento de parede c/ massa acrílica	M²	1.361,50	9,62	12,31	16.760,07	
88489	SINAPI	20.03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1.361,50	10,17	13,02	17.726,73	
		21.00	FORRO						18.597,75
140348	SEDOP	21.01	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M²	302,55	20,68	26,47	8.008,50	
141336	SEDOP	21.02	Forro em lambri de PVC	M²	302,55	27,34	35,00	10.589,25	
		22.00	DIVERSOS/ELEMENTOS DECORATIVOS						122.992,51
260213	SEDOP	22.01	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=2.0m)	M	93,80	234,13	299,69	28.110,92	
161386	SEDOP	22.02	Painel em Vidro temperado fumê e=10mm com ferragens para fixação	M²	75,00	296,15	379,07	28.430,25	
38181	SINAPI	22.03	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M²	24,00	174,79	223,73	5.369,52	
220496	SEDOP	22.04	Poço Tubular d= 6" - prof.= 30m profundidade	UNID.	1,00	16.746,33	21.435,30	21.435,30	
250532	SEDOP	22.05	Banco em concreto c/2 mod. 2,75x0,5m	UNID.	2,00	164,78	210,92	421,84	
73967/001	SINAPI	22.06	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UNID.	6,00	96,00	122,88	737,28	
73763/004	SINAPI	22.07	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 35 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	M	78,00	37,21	47,63	3.715,14	
260168	SEDOP	22.08	Plantio de grama (incl. terra preta)	M²	54,21	18,95	24,26	1.315,13	
181478	SEDOP	22.09	Bomba Submersa 3 CV (sem tubulação)	UNID.	1,00	3.836,66	4.910,92	4.910,92	
74194/001	SINAPI	22.10	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m	3,60	3.836,66	4.910,92	17.679,31	
190716	sedop	22.11	BARRA EM AÇO INOX PARA PNE	m	10,80	202,96	259,79	2.805,73	
CPS	PMB-SEPLAN	22.12	Bancada de granito cinza polido, para sala de esterelização e recepção	m²	6,50	451,88	578,41	3.759,67	
COTAÇÃO	PMB-SEPLAN	22.13	Poste metálico decorativo externo para jardim, H=3,00 D=75mm, com 02 luminárias incandescente - Fornecimento e Instalação	Unid	7,00	480,08	614,50	4.301,50	
		23.00	LIMPEZA						1.038,91
9537	SINAPI	23.02	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	398,05	2,04	2,61	1.038,91	
VALOR FINAL DA OBRA COM BDI								747.780,00	



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO XI
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE TIPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%					
				01	02	03	04	05
01.00	SERVIÇOS GERAIS/PRELIMINARES	35.772,27	4,78%	100%	0%	0%	0%	0%
				35.772,27	-	-	-	-
02.00	PREPARO DO TERRENO	24.249,04	3,24%	80%	20%			
				19.399,23	4.849,81			
03.00	INFRAESTRUTURA	62.561,91	8,37%	60%	40%			
				37.537,15	25.024,76			
04.00	ESTRUTURA	81.022,50	10,84%	15%	60%	25%		
				12.153,38	48.613,50	20.255,63		
05.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	26.281,21	3,51%		0%	25%	75%	0%
					-	6.570,30	19.710,91	-
06.00	AR CONDICIONADO E OUTROS	3.318,90	0,44%				50%	50%
					-	-	1.659,45	1.659,45
07.00	HIDRO SANITARIAS	28.055,49	3,75%			0%	60%	40%
						-	16.833,29	11.222,20
08.00	LÓGICA	6.670,26	0,89%			0%	0%	100%
						-	-	6.670,26
09.00	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	2.109,00	0,28%				0%	100%
							-	2.109,00
10.00	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS	20.568,95	2,75%				50%	50%
							10.284,48	10.284,48
11.00	TELEFONICAS	2.392,66	0,32%				20%	80%
							478,53	1.914,13
12.00	COBERTURA	50.774,22	6,79%		25%	75%		
					12.693,56	38.080,67		
13.00	ESQUADRIAS	39.693,76	5,31%			50%	50%	
						19.846,88	19.846,88	-
14.00	REVESTIMENTOS	48.779,23	6,52%			30%	70%	
						14.633,77	34.145,46	-
15.00	SOLEIRAS, RODAPES E PEITORIS	9.810,15	1,31%				100%	
							9.810,15	-
16.00	FERRAGEM	2.656,43	0,36%				100%	
							2.656,43	-
17.0	TRATAMENTOS	15.506,81	2,07%				50%	50%



							7.753,41	7.753,41
18.00	PAREDES E VEDAÇÕES	35.389,74	4,73%		30%	70%		
					10.616,92	24.772,82	-	-
19.00	PAVIMENTAÇÕES	72.056,21	9,64%		50%	50%		
					36.028,11	36.028,11	-	-
20.00	PINTURAS	37.482,10	5,01%				30%	70%
							11.244,63	26.237,47
21.00	FORRO	18.597,75	2,49%				50%	50%
							9.298,88	9.298,88
22.00	DIVERSOS/ELEMENTOS DECORATIVOS	122.992,51	16,45%				50%	50%
							61.496,26	61.496,26
23.00	LIMPEZA	1.038,91	0,14%	0%	0%	0%	0%	100%
				-	-	-	-	1.038,91
TOTAL GERAL		747.780,00	100,00%					
VALOR SIMPLES				104.862,02	137.826,65	160.188,16	205.218,74	139.684,42
PERCENTUAL SIMPLES				14,02	18,43	21,42	27,44	18,68
VALOR ACUMULADO				104.862,02	242.688,68	402.876,84	608.095,59	747.780,00
PERCENTUAL ACUMULADO				14,02	32,45	53,88	81,32	100,00

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO XIII
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra: Construção da Unidade Básica de Saúde do Engenho	Data Base: out-17
Município: Bragança – Pará	BDI: 28,00%
Responsável Técnico: JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO - CAU A-75.354-8	

PLANILHA DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	3,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	0,97%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	6,09%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	12,09%
Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,50%
6.3	INSS	3,00%
6.4	COFINS	4,50%
Total Impostos =		13,00%
Fórmula para o cálculo de BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		28,00%
Notas: 1) Alíquota de ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001. 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03. Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei.		
_____ JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO CAU BR A-75.354-8		



ANEXO XIV
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra: Construção da Unidade Básica de Saúde do Engenho

ITEM	DETALHAMENTO DOS ENCARGOS	
A	Grupo “A” – Obrigações sociais	Percentual
A.1	Previdência Social	20,00%
A.2	Salário Educação	2,50%
A.3	SESC / SESI	1,50%
A.4	SENAC / SENAI	1,00%
A.5	SEBRAE	0,60%
A.6	INCRA	0,20%
A.7	GIIL-RAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%
A.8	FGTS	8,00%
	Total do Grupo “A”	36,80%
B	Grupo “B” – Gratificações e tempo não trabalhado	Percentual
B.1	13o. Salário	10,33%
B.2	Férias + 1/3 sobre as Férias	11,11%
B.3	Auxílio Doença	1,39%
B.4	Acidente de Trabalho	0,13%
B.5	Licença Maternidade	0,07%
B.6	Licença Paternidade	0,03%
B.7	Faltas Legais	0,83%
B.8	Ausências no Aviso Prévio Trabalhado	0,19%
	Total do Grupo “B”	24,08%
C	Grupo “C” – Indenizações em rescisões sem justa causa	Percentual
C.1	Aviso Prévio Indenizado (com encargos)	8,32%
C.2	Indenização (multa sobre o saldo do FGTS)	1,17%
C.3	Indenização Adicional (demissão antes da data-base)	3,60%
	Total do Grupo “C”	13,09%
D	Grupo “D” – Reincidências	Percentual
D.1	Incidência do Grupo “A” sobre o Grupo “B”	18,72%
D.2	Incidência de A.8 SOBRE C.2	0,74%
	Total do Grupo “D”	19,46%
	TOTAL DOS ENCARGOS - HORISTA	93,43%

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO

CAU A 75.354-8



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº 2/2018-001

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 14.7 da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e



(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO XVI
MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PREFEITURA DE BRAGANÇA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO.

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001.

Bragança (PA), de de 201...

Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Bragança (PA), de de 201...

Nome e número da identidade do declarante



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE À: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Bragança (PA), de de 201...

Nome e número da identidade do declarante



ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BRAGANÇA E A EMPRESA
.....,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE BRAGANÇA-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 04.873.592/0004-50, com sede na Rua 13 de Maio, 797 Bairro: Centro, CEP: 68.600-000, cidade de Bragança/Pa, neste ato representado pelo Ilmo. Senhor **MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR** - Secretaria Municipal de Saúde no exercício de sua função, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614975 PC/PA e do CPF/MF nº 352.909.942-20, residente e domiciliado na cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida sito a a....., CEP:, neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, **Sr.**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018-001**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL



1.1 – O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia em próprio público para Construção da Unidade Básica de Saúde do Engenho, localidade do Engenho, na zona rural do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato está vinculado ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018-001**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

3.2. A execução dos serviços só poderá começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Bragança.

3.3. A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

3.4. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

3.5. Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.

3.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.

3.7. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.

3.8. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.



- 3.9. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 3.10. Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da SINFRA.
- 3.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela SINFRA.
- 3.12. A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no critério de medição, à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.
- 3.13. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.14. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.17. A empresa CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;
- 3.18. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.
- 3.19. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 3.20. Fornecer todos os equipamentos necessários á execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 3.21. Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 3.22. Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;



- 3.23. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;
- 3.24. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;
- 3.25. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 3.26. Apresentar ART de responsabilidade técnica de execução da obra, fornecido por técnico registrado no CREA;
- 3.27. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 4.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 4.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 4.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 4.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 4.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 4.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 - A vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente de licitações e contratos administrativos.
- 5.2. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito



pela Administração Pública Municipal.

5.3. O prazo de execução dos serviços não deverá ultrapassar 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da ordem de serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde de Bragança/Pa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente:

6.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.3.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Coordenação de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança a comprovar a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

6.3.4. O atraso injustificado no início da obra;

6.3.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Bragança, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou alternados, acarretará a rescisão unilateral do Contrato. Esta paralisação será caracterizada pela constatação de efetivo insuficiente ao volume da obra a ser realizada. Também ficará comprovada a paralisação se a medição mensal de serviços a serem faturados ou produzidos na etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro não atingir o mínimo de 30% (trinta por cento) do total previsto;

6.3.6. Subcontratação total do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Edital.

6.3.7. Desatendimento das determinações regulares feitas por escrito pelo gestor ou fiscal da obra;

6.3.8. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;

6.3.9. Decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

6.3.10. Dissolução da sociedade

6.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste Contrato;



6.3.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de Bragança e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

6.3.13. A supressão, por parte da Coordenação de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no Art. 65, § 1º, na Lei nº. 8.666/93, salvo em situações onde houver comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Bragança e a CONTRATADA.

6.3.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Bragança, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

6.3.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Bragança decorrentes da obra, ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.3.16. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

6.3.17. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.3.18. Descumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Bragança poderá rescindir por ato unilateral e escrito o presente Contrato nas hipóteses previstas nesta cláusula, e amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança; e judicialmente, nos termos da legislação.

6.5. A rescisão por ato unilateral da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ (.....), a ser pago no prazo de até trinta dias, podendo haver reajuste de acordo com a lei vigente;

8.2 - O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos e mediante apresentação de medição da obra, após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado por servidor Municipal qualificado;

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto



resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.3 - O pagamento dos serviços será feito após a entrega do relatório de auditoria pelo setor competente de engenharia da Prefeitura de Bragança, depois de conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da **CONTRATADA**;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.5 - No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto contratual, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício de 2018:

Orçamento 2018:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1515 - Fundo Municipal de Saúde:

Atividade Programática: 10.301.0008.1.032 – Construção de Unidades de Saúde;

Categoria Econômica: 44.90.51.00 - Obras e Instalações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, designará por meio de Portaria um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização da obra, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços e do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise,



dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo técnico designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

11.4. A fiscalização dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

11.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE SERVIÇOS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

11.6. O **DIÁRIO DE SERVIÇOS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

11.7. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

11.7.1. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

11.8. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

12.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

12.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

12.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Bragança, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança-PA, de de 2018.

MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ (MF) nº 04.873.592/0004-50

CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



ANEXO XVIII

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018-001.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PRÓPRIO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ENGENHO, LOCALIDADE DO ENGENHO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
FAX:
E-MAIL:

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Bragança - Estado do Pará**, cópia do **Edital da TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018-001.**

Em, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome legível do Declarante

Observação: A empresa interessada em participar do processo acima deve obrigatoriamente preencher este documento e entregar na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança, devendo esse documento vir dentro do envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação.